



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**DECRETO N° 1808, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

*Estabelece normas para o período da pandemia da COVID-19, altera os decretos que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas:

- no art. 11, XXI; no art. 115, II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia;
- no disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- na Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços para reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos confirmados;
- no art. 4º, do Decreto estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020, que estabeleceu que os municípios, no exercício de sua competência concorrente, poderão, sob sua responsabilidade sanitária, impor restrições adicionais ou flexibilizar as existentes para a abertura de atividades econômicas, sociais, ou particulares; e

*Considerando:*

que é realizada continuamente a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Notas Técnicas, Portarias e outros atos correlatos;

- que a exigência de protocolos sanitários bastante restritivos e necessários para a realização de atividades econômicas e não econômicas favorecerá o controle da proliferação da COVID-19;
- que as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;
- que as atividades de fiscalização são imprescindíveis para a manutenção da efetividade das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19,

**D E C R E T A:**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de eventos de negócios, assim entendidos como feiras de negócios, congressos e seminários científicos e/ou acadêmicos.

**Art. 2º** Fica permitido o acesso de caravanas, grupos de compras e excursões na Região da 44, em percentual de até 60% (sessenta por cento) do total usual antes das medidas de restrição causadas pela pandemia da COVID-19.

**Art. 3º** Fica restabelecido o horário normal de funcionamento dos estabelecimentos econômicos e não econômicos, conforme definido na legislação em vigor e no alvará de localização e funcionamento.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto neste artigo, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia (SEDETEC), editar ato próprio, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto n.º 1.313/2020.

**Art. 4º** Fica autorizada a reabertura do Zoológico de Goiânia.

**Art. 5º** Fica alterado o inciso I do §5º do art. 2º do Decreto n.º 1.313, de 13 de julho de 2020, que passa a vigorar acrescido das alíneas “a” e “b” com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§5º (...)

*I - eventos públicos e privados de quaisquer natureza, desde que presenciais:*

*a) incluindo-se na vedação reuniões, uso de espaços comuns de condomínios verticais e horizontais destinados exclusivamente ao lazer tais como churrasqueiras, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil, salas de cinemas e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da COVID-19;*

*b) excluindo-se da vedação eventos de negócios, assim entendidos como feiras de negócios, congressos e seminários científicos e/ou acadêmicos.*

*(...)" NR*

**Art. 6º** Fica alterado o item 9 do Anexo Único do Decreto n.º 1.313/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### “ANEXO ÚNICO

#### *PROTOCOLOS ESPECÍFICOS E AÇÕES A SEREM OBEDECIDOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA REGIÃO DA 44:*

(...)

*9 - viabilizar o controle de acesso de caravanas, grupos de compras e excursões, em percentual de até 60% (sessenta por cento) do total usual antes das medidas de restrição causadas pela pandemia da COVID-19, permitindo menor aglomeração, por meio de barreiras sanitárias de controle, de responsabilidade exclusiva da Associação dos Empresários da Região da 44 .*

(...)" NR

**Art. 7º** Fica revogada a alínea “b”, do inciso II, do art. 13 do Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020.

**Art. 8º** Para a realização das atividades de que trata este Decreto cabe à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) estabelecer protocolos sanitários necessários, nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto n.º 1.313/2020,

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 1809, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar BARBARA TEODORO DE PAULA**, matrícula nº 1382594-01,  
CPF nº 057.245.331-03, do cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I*, símbolo AT-1,  
com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir de 05 de outubro de 2020**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 1810, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ESTEFANY IARA MOREIRA REZENDE DE CARVALHO**, matrícula nº **1411918**, CPF nº **750.224.941-91**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 024  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre decisão da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia acerca do Balanço Geral do Município de Goiânia referente ao Exercício Financeiro de 2014.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU,  
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia da Câmara Municipal de Goiânia, atendendo ao disposto no artigo 108-I, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – REGIMENTO INTERNO, em reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, para deliberação sobre o Processo de Contas nº 06914/2015, referente ao Balanço Geral do Município de Goiânia, exercício Financeiro de 2014, por maioria de seus membros concluiu pela regularidade e aprovação das referidas Contas.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.**

**Ver. Romário Policarpo  
PRESIDENTE**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV  
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU**  
**N°122/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA N°: 0113.002.050-1**  
**PROCESSO N°: 83895551**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **COBEX ASSESSORIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.918.151/0001-96** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV  
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU**  
**N°123/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA N°: 0113.002.050-1**  
**PROCESSO N°: 83895667**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **SÃO GABINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 11.347.625/0001-40** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

www.goiania.go.gov.br

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU  
N°124/2020****RECLAMAÇÃO DE FA N°: 0113.002.050-1  
PROCESSO N°: 83895608**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **TOCTÃO-ROSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 13.032.908/0001-29** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, n°191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV  
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU**  
**N°125/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA N°: 0113.002.050-1**  
**PROCESSO N°: 83902230**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **SÃO GENCIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº11.347.608/0001-03** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
**PROCON/Goiânia**

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV  
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU**  
**N°126/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA N°: 0115.000.979-9**  
**PROCESSO N°: 84091022**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº10.973.259/0001-72** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
**PROCON/Goiânia**

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU  
N°127/2020****RECLAMAÇÃO DE FA N°: 0115.000.407-6  
PROCESSO N°: 84090891**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **ENGEFORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº10.173.134/0001-68** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV  
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU**  
**N°128/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA N°: 0112.023.353-0**  
**PROCESSO N°: 83895306**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 09.263.064/0001-50** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU**  
**N°129/2020****RECLAMAÇÃO DE FA N°: 0112.023.353-0**  
**PROCESSO N°: 83895403**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., inscrito no CNPJ sob o nº58.507.286/0001-86** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
**PROCON/Goiânia**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU**  
**N°130/2020****AUTO DE INFRAÇÃO N°: 21122****PROCESSO N°: 83402733**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **PRIME MIX FRIOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 26.732.235/0001-61** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, n°191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**CERTIDÃO N° 19052/2020**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **ADILSON INACIO PARREIRA**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote AREA 2, nº Iptu 33423803000003, situado à Avenida/Rua R DE ACESSO, Quadra AREA, Lote AREA02, Setor FAZSANTA RITA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 147290, do ADILSON INACIO PARREIRA, com as seguintes características e confrontações:

Da AREA 2, situado à Rua SRM-21, no Setor FAZENDA SANTA RITA, nesta capital com as seguintes limites e confrontações: “Começa no marco M.01 de coordenadas UTM E=674.781,9084 e N=8.150.193,5140, cravado na margem direita do Córrego Capão Comprido e na confrontação da chácara 22; daí segue confrontando com a Chácara 22 no azimute de Az. 141°43'41'' e distância de 91,24m indo até o marco M.02, cravado na confrontação da Rua SRM-21; daí segue confrontando com a Rua SRM-21 no azimute de Az. 252°22'58'' e distância de 254,55m indo até o marco M.03, cravado na confrontação de terras pertencentes a João Batista Bernardes; daí segue por esta confrontação no azimute de Az. 05°23'36'' e distância de 72,85m indo até o marco M.04, cravado na confrontação do Córrego Capão Comprido; daí segue confrontando com o mesmo pela sua sinuosidade indo até o marco M.01 ponto inicial.” Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor e passando a constituir as seguintes áreas: ÁREA 02, ÁREA 02-A, ÁREA 02-B, ÁREA 02-C, ÁREA 02-D, ÁREA 02-E, ÁREA 02-F, ÁREA 02-G, ÁREA 02-H, ÁREA 02-I, ÁREA 02-J, ÁREA 02-K, ÁREA 02-L, ÁREA 02-M, ÁREA 02-N, ÁREA 02-O e ÁREA 02-P, com as seguintes características e confrontações:





## SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA

<b>ÁREA 2</b>	<b>ÁREA</b>	<b>21.602,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"		254,55m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego	
Lado direito confrontando com a Gleba João Batista Bernardes - Az.05°23'36''	72,85m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22 - Az. 141°43'41''	91,24m	

## SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

<b>ÁREA 02</b>	<b>Área</b>	<b>1.305,06m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"		30,75m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego	
Lado direito confrontando com a Gleba João Batista Bernardes - Az.05°23'36''	72,85m	
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-A	78,45m	

<b>ÁREA 02-A</b>	<b>Área</b>	<b>1.491,54m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"		19,15m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego	
Lado direito confrontando com o ÁREA 02	78,45m	
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-B	81,62m	

<b>ÁREA 02-B</b>	<b>Área</b>	<b>1.013,48m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"		12,00m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego	





Lado direito confrontando com o ÁREA 02-A	81,62m
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-C	87,25m
<b>ÁREA 02-C</b>	<b>Área</b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"	12,00m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego
Lado direito confrontando com o ÁREA 02-B	87,25m
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-D	90,66m
<b>ÁREA 02-D</b>	<b>Área</b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"	12,00m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego
Lado direito confrontando com o ÁREA 02-C	90,66m
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-E	80,75m
<b>ÁREA 02-E</b>	<b>Área</b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"	12,00m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego
Lado direito confrontando com o ÁREA 02-D	80,75m
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-F	81,31m
<b>ÁREA 02-F</b>	<b>Área</b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"	12,00m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego
Lado direito confrontando com o ÁREA 02-E	81,31m
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-G	82,11m
<b>ÁREA 02-G</b>	<b>Área</b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"	12,00m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego
Lado direito confrontando com o ÁREA 02-F	82,11m
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-H	75,40m



<b>ÁREA 02-H</b>	<b>Área</b>	<b>1.274,07m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"		12,00m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego	
Lado direito confrontando com o ÁREA 02-G		75,40m
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-I		79,00m
<b>ÁREA 02-I</b>	<b>Área</b>	<b>1.323,26m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"		12,00m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego	
Lado direito confrontando com o ÁREA 02-H		79,00m
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-J		82,38m
<b>ÁREA 02-J</b>	<b>Área</b>	<b>1.332,54m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"		12,00m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego	
Lado direito confrontando com o ÁREA 02-I		82,38m
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-K		82,47m
<b>ÁREA 02-K</b>	<b>Área</b>	<b>1.332,90m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"		12,00m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego	
Lado direito confrontando com o ÁREA 02-J		82,47m
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-L		81,73m
<b>ÁREA 02-L</b>	<b>Área</b>	<b>1.333,72m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"		12,00m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego	
Lado direito confrontando com o ÁREA 02-K		81,73m
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-M		81,79m



<b>ÁREA 02-M</b>	<b>Área</b>	<b>1.331,57m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"		12,00m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego	
Lado direito confrontando com o ÁREA 02-L		81,79m
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-N		81,55m

  

<b>ÁREA 02-N</b>	<b>Área</b>	<b>1.229,20m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"		15,10m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego	
Lado direito confrontando com o ÁREA 02-M		81,55m
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-O		81,25m

  

<b>ÁREA 02-O</b>	<b>Área</b>	<b>1.237,19m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"		25,83m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego	
Lado direito confrontando com o ÁREA 02-N		81,25m
Lado esquerdo confrontando com o ÁREA 02-P		85,55m

  

<b>ÁREA 02-P</b>	<b>Área</b>	<b>1.368,71m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SRM-21 - AZ: 252°22'58"		19,72m
Fundo confrontando com o Córrego Capão Comprido	Sinuosidade do Córrego	
Lado direito confrontando com o ÁREA 02-O		85,55m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22 - Az. 141°43'41''		91,24m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.**

**ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**  
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 052/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Dispensar a servidora **ANANDA PAPALARDO BRAGA**, matrícula nº. 981940-01; CPF 019.808.801-90, da Função de Confiança – Simbologia FC-3.

**Art.2º** - Designar a servidora **ROSA ILENES DAMASCENO PENTEADO**, matrícula nº. 195545-01; CPF 341.442.691-91, para a Função de Confiança – Simbologia FC-3.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2020**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PORTARIA N°. 053/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Chefe de Gabinete, servidora ANANDA PAPALARDO BRAGA, matrícula nº. 981940-0 poderes para assinar Despachos e Memorandos em nome do Titular desta Pasta.

**Parágrafo Único** – Fica ainda, autorizado em caso de ausência do Secretário, assinar ofícios, portaria dentre outros.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, tornando sem efeito a Portaria 014/2020.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 09 dias do mês de outubro de 2020.

**ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO N° : 30657/2020/BEE/PAGE.  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.  
ASSUNTO : COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS.

**DESPACHO N° 2471/2020 –GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Administração e Finanças, desta Secretaria e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 041/2020 – ADVSET, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, **AUTORIZO** a contratação de seguro total para um veículo da frota oficial da Secretaria Municipal de Finanças, com cobertura anual contra danos em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, a ser fornecido pela empresa Associação de Proteção e Benefício aos Proprietários de Veículos, no valor de R\$ 1.256,00 ( um mil, duzentos e cinquenta e seis reais), conforme o Termo de Referência, e declaro a existência das condições para a dispensa de licitação, previstas no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2019****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**ANUENTE:** Secretaria Municipal de Governo.**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Finanças.**CONTRATADA:** Agência Municipal do Meio Ambiente**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a contratualização das metas e resultados esperados na gestão da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Plano Plurianual 2018-2021, mantidas as atividades necessárias ao cumprimento das competências institucionais do Órgão, constantes no art. 39 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1.192, de 17 de abril de 2019.**PRAZO VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, e poderá ser renovado, se houver interesse dos signatários.**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2020.

**ZILMA PERCURSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO N° : 30657/2020/BEE/PAGE.  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.  
ASSUNTO : COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS.

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável a licitação para contratação de seguro total para um veículo da frota oficial da Secretaria Municipal de Finanças, com cobertura anual contra danos em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, a ser fornecido pela empresa Associação de Proteção e Benefício aos Proprietários de Veículos, no valor de R\$ 1.256,00 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais), com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e nos termos e condições especificados no Termo de Referência.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**PORTARIA N° 2710/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, § 2º, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, Parecer nº 3157, de 28 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 84348732/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Cessar** a partir de 08 de setembro de 2020, os efeitos da **PORTARIA N° 2102** de 22 de agosto de 2018, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **FERNANDA LIMA E SILVA**, matrícula nº 711403-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 09 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração



**AVISO DE ABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 035/2019**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, designada pelo Decreto Municipal n° 1672/2020, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, AVISA aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º035/2019**, objeto do Processo n.º **12652/2019**, oriundo da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, destinado a “*Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, mediante pagamento mensal com encargo destinado à exploração comercial nos Parques Municipais de Goiânia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos*”, cuja abertura encontra-se adiada “Sine Die”, **FICA ESTABELECIDA NOVA DATA DE ABERTURA PARA 17 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco - B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás ou pelo site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Fone: (62)3524-6320, e-mail: [comissaosemad@goiania.go.gov.br](mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br).

Goiânia, 08 de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração  
{ [HYPERLINK "http://www.goiania.go.gov.br/"](http://www.goiania.go.gov.br/) | }



**AVISO RESULTADO  
CREDENCIAMENTO N° 009/2020  
DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 1045 de 15/05/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020, objeto do processo n.º 75115148/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao Credenciamento de Entidades de Previdência Complementar (aberta ou fechada) e Sociedades Seguradoras, interessadas em oferecer plano de previdência complementar e prêmio de seguro de vida, respectivamente, bem como, em conceder empréstimos, para amortização e consignação em folha de pagamento dos beneficiários/participantes, servidores da Administração direta e indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme legislação vigente, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

**Instituição APTA ao credenciamento:**

EQUATORIAL SEGURADORA S.A - MICROSSEGUROS.

Processo n° 83822350/2020.

Goiânia, 08 de outubro de 2020.

**Paulo Roberto Silva**  
Presidente



**AVISO RESULTADO  
CREDENCIAMENTO N° 010/2020  
DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 1045 de 15/05/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020, objeto do processo n.º 75115148/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao Credenciamento de Entidades de Previdência Complementar (aberta ou fechada) e Sociedades Seguradoras, interessadas em oferecer plano de previdência complementar e prêmio de seguro de vida, respectivamente, bem como, em conceder empréstimos, para amortização e consignação em folha de pagamento dos beneficiários/participantes, servidores da Administração direta e indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme legislação vigente, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

**Instituição APTA ao credenciamento:**

EQUATORIAL PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

Processo n° 83822422/2020.

Goiânia, 08 de outubro de 2020.

**Paulo Roberto Silva**  
Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato das Atas de Registros de Preços n. 166/2020  
Referente ao Pregão Eletrônico n. 081/2020 – SRP**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração/Demais Órgãos Participantes

**PROCESSO:** 27523/2020

**OBJETO:** Aquisição de Microchip e Agulha, Aplicador reutilizável e Leitora Universal de Microchip, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos Participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

**PRAZO:** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Atas no Diário Oficial do Município.

**ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA  
CNPJ: 18.432.445/0001-06**

Ata de Registro de Preços n.166/2020

**ITEM 01**

UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
UNID.	37.725	Microchip e Agulha para Identificação animal. Conforme especificações técnicas. <b>MARCA: ANIMALLTAG</b>	R\$ 7,94	R\$ 299.536,50

**ITEM 02**

UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
UNID.	12.575	Microchip e Agulha para Identificação animal. Conforme especificações técnicas. <b>MARCA: ANIMALLTAG</b>	R\$ 7,94	R\$ 99.845,50



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**ITEM 03**

UNIDADE DE MEDIDA.	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
UNID.	90	Aplicador reutilizável. Conforme especificações técnicas. <b>MARCA: ANIMALLTAG</b>	R\$ 9,25	R\$ 832,50

**ITEM 04**

UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
UNID.	12	Leitora Universal de Microchip. Conforme especificações técnicas. <b>MARCA: ANIMALLTAG</b>	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00

<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 408.254,50</b>
--

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato das Atas de Registros de Preços n. 168/2020  
Referente ao Pregão Eletrônico n. 072/2020 – SRP**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração/Demais Órgãos Participantes

**PROCESSO:** 26428/2020

**OBJETO:** Aquisição de material de higiene (papel higiênico institucional), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos Participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

**PRAZO:** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Atas no Diário Oficial do Município.

**STARPEL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 10.255.980/0001-27**

Ata de Registro de Preços n. 168/2020

**ITEM 01**

<b>Ite m</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Ampla Concorrência</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	RL	48.093	<b>Papel higiênico Institucional</b> - Em rolão, medindo aproximadamente 10 cm X 300 m, folhas duplas, branco, gofrado, sem picote, fabricado com 100% de celulose virgem, extremamente macio, resistente e absorvente. Sem perfume. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas. <b>MARCA: STARPEL</b>	R\$ 10,25	R\$ 492.953,25



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**ITEM 02**

Item	Unidade	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	RL	16.031	<b>Papel higiênico Institucional -</b> Em rolão, medindo aproximadamente 10 cm X 300 m, folhas duplas, branco, gofrado, sem picote, fabricado com 100% de celulose virgem, extremamente macio, resistente e absorvente. Sem perfume. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas. <b>MARCA: STARPEL</b>	R\$ 10,25	R\$ 164.317,75

<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 657.271,00</b>
---

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
 Secretaria Municipal de Administração


**Processo Bee nº:** 27086/2020

**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SME

**Assunto:** Licitação – Pregão Eletrônico nº 070/2020 -SRP

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2020 - SRP, objeto do processo nº 27086/2020, destinado à “Aquisição de materiais esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 3211/2020 – ASSJUR:

#### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 070/2020 - SRP, nos seguintes termos:**

<b>ANDRÉ E. S. SCHILLING</b> <b>CNPJ: 02.441.945/0001-74</b>
---

#### **ITEM 5.**

<b>UNID</b>	<b>QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL(R \$)</b>
UNID	80	<b>Bola Oficial de Handebol:</b> Tamanho Infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola Diâmetro: 49 - 51 cm, Peso: 230 - 270 g, Câmara Airbility, Miolo Slip System	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		Removível e Lubrificado. Tamanho 1 da IHF. <b>MARCA: PENALTY</b>		
--	--	---	--	--

**VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 7.360,00**

**KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**  
**CNPJ: 11.669.001/0001-40**

**ITEM 1.**

<b>UNID</b>	<b>QTDE EXCLUSIV A PARA ME/EPP</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
UNID	200	<b>Bola de Futebol de Campo Adulto:</b> Confeccionada em PU, 11 gomos costurados, câmara de ar com miolo de válvula substituível e lubrificado. Circunferência de 68 cm a 70 cm e peso de 410g a 450g. <b>MARCA: KRIPTON</b>	R\$ 33,90	R\$ 6.780,00

**ITEM 2.**

<b>UNID</b>	<b>QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL(R \$)</b>
UNID	200	<b>Bola de Futebol Society Oficial:</b> Confeccionada com gomos em PU costurados, com forro de alta resistência, com 68 a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 a 450 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, costurada, miolo removível e lubrificado, a qual aferida com pressão de 08 a 10 libras no seu primeiro quique, em campo de grama natural ou sintética, quando solta de uma altura de 2,0 metros o retorno não pode ultrapassar a altura de 0,80 metros, de acordo com a respectiva Confederação Brasileira da modalidade. <b>MARCA: KRIPTON</b>	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00

**ITEM 3.**

<b>UNID.</b>	<b>QTDE EXCLUSIV A PARA ME/EPP</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>VALOR UNITÁRI O (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
UNID	80	<b>Bolas de Voleibol Oficial:</b> Profissional - Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, sem costura, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, material PVC, 1ª linha aprovada de acordo com as normas da CBV (Confederação Brasileira de Voleibol). Circunferência de 65 cm a 67 cm peso de 280g/300g. Similar à MG 3600. <b>MARCA: KRIPTON</b>	R\$ 23,80	R\$ 1.904,00

**ITEM 7.**

<b>UNID</b>	<b>QTDE EXCLUSIV A PARA ME/EPP</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>VALOR UNITÁRI O (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL(R \$)</b>
UNID	100	<b>Bolas de Futsal Adulto:</b> Confeccionada em PU, com 12 gomos com soldagem térmica. Circunferência de 62 cm a 64 cm e peso de 400g a 440g. Câmara de ar com miolo da válvula substituível e lubrificado <b>MARCA: KRIPTON</b>	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00

**ITEM 8.**

<b>UNID</b>	<b>QTDE EXCLUSIV A PARA ME/EPP</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>VALOR UNITÁRI O (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
UNID	80	<b>Bolas de Futsal Infantil:</b> Confeccionada em PU, com 08 gomos com soldagem térmica. Circunferência de 55 cm a 59 cm e peso de 350g a 380g. Câmara com miolo de válvula	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00



		substituível e lubrificado <b>MARCA: KRIPTON</b>		
--	--	---	--	--

**ITEM 9.**

<b>UNID.</b>	<b>QTDE EXCLUSIV A PARA ME/EPP</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>VALOR UNITÁRI O (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
UNID	80	<b>Bolas de Futsal Infanto-juvenil (ou sub 13):</b> Confeccionada em Poliuretano, sem costura, com 08 gomos e soldagem térmica. Circunferência de aprox. 59 cm e peso aprox. 381 g. Câmara com miolo substituível e lubrificado. 0% de absorção de água. Bola de boa qualidade, similar à Max 200. <b>MARCA: KRIPTON</b>	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00

<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 26.764,00</b>
--

<b>C &amp; C CAMPINAS COMERCIAL EIRELI CNPJ: 16.501.564/0001-48</b>
---

**ITEM 6.**

<b>UNID.</b>	<b>QTDE EXCLUSIV A PARA ME/EPP</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>VALOR UNITÁRI O (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL(R \$)</b>
UNID	80	<b>Bolas de Basquete Oficial:</b> Profissional – Bola Oficial de Basquete, 100% borracha com textura aderente, com canais profundos para melhor agarre e carcaça esférica. Circunferência de 75 cm a 76 cm peso aproximado de 560 g. Câmara com miolo removível. <b>MARCA: OLP</b>	R\$ 25,19	R\$ 2.015,20


**VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 2.015,20**
**DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA**  
**CNPJ: 28.854.349/0001-00**
**ITEM 11.**

UNID.	QTDE EXCLUSIV A PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL(R \$)
UNID	40	<b>Rede de Voleibol:</b> Rede padrão oficial medindo 9,50m a 10m de comprimento por 1m de altura, confeccionada em fio de nylon de 02 mm na cor preta, com tratamento anti U.V., malhas quadradas com 10 cm de lado, com uma faixa branca de lona de 07 cm de largura costurada na borda superior e outra igual com 05 cm de largura costurada na borda inferior, bem como duas faixas brancas de 05 cm de largura por 1,0 metro de altura, que delimitarão os 9,00m de largura da quadra de jogo. <b>MARCA: PANGUÉ</b>	R\$ 69,80	R\$ 2.792,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 2.792,00**
**GESY SARAIVA DE GOIÁS**  
**CNPJ: 34.533.426/0001-22**
**ITEM 10.**

UNID.	QTDE EXCLUSIV A PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL(R \$)
-------	---	-----------------------	-----------------------------	-------------------------



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PAR	40	<b>Rede de Futsal:</b> Par de redes padrão oficial, com 3,20m de largura por 2,10m de altura, com profundidade de 80 cm na parte superior e 1,00m na parte inferior, confeccionada em fio de nylon branco com 04 mm de espessura e tratamento anti U.V., malha quadrada de 12 cm de lado. <b>MARCA: MASTER REDE</b>	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
-----	----	--	-----------	--------------

**ITEM 12.**

UNID.	QTDE EXCLUSIV A PARA ME/EPP	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PAR	80	<b>Rede para Futebol Society:</b> Em medidas oficiais, confeccionada em nylon de filamento contínuo de 4,0 mm, com nós, malha de aproximadamente 16 cm x 16 cm, na cor branca, medindo 5,20 m de comprimento por 2,30 m de altura e profundidade de 1,5 m. <b>MARCA: MASTER REDE</b>	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00

<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA.....</b>	<b>R\$ 14.360,00</b>
------------------------------------	----------------------

<b>LOTE FRACASSADO .....</b>	<b>04</b>
------------------------------	-----------

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 53.291,20</b>
---------------------------------------	----------------------

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Administração



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.1, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Laudo Insalubridade/Periculosidade 16/2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 33 a 35, o Despacho nº 560, de 21 de agosto de 2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 36, e o Parecer nº 2865, de 02 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 38 a 40, todos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 83955651/2020,

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR**, a servidora **ANA LUCIA ROCHA PAIVA**, matrícula nº 856517-01, exerce o cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o seu vencimento a partir de 27 de julho de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.1, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, considerando ainda, o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 04/2020, às fls. 11 a 13, o Despacho nº 538, de 17 de agosto de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 14, e o Parecer nº 2883, de 08 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 16 a 18, todos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 83893125/2020,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, ao servidor **DHIEGO PIRES MELO**, matrícula nº 1004603-01, exerce o cargo de Trabalhador de Serviço de Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, lotado na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o seu vencimento a partir de 21 de julho de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 23 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, de acordo com o Artigo 23 e 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Laudo Técnico Insalubridade/Periculosidade 04/2019, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 10 e 11, o Despacho nº 605, de 02 de setembro de 2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 12, e o Parecer nº 2963, de 10 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 14 a 16, todos desta Pasta, bem como o contido no Processo n.º 83821116/2020,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, ao servidor **HELIO SALIM BARROS DUA LIBRE**, matrícula nº 843040-01, exerce o cargo Pintor de Parede, lotado na Companhia de Urbanização de Goiânia, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 14 de julho de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.1, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Laudo Insalubridade/Periculosidade 10/2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 08 a 10, o Despacho nº 551, de 20 de agosto de 2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 11, e o Parecer nº 2867, de 02 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 13 a 15, todos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 83731893/2020,

### RESOLVE:

HOMOLOGAR, ao servidor **JOSE DOS REIS DA TRINDADE**, matrícula nº 142271-03, exerce o cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Governo/PROCON, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o seu vencimento a partir de 02 de julho de 2020.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 23 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, de acordo com o Artigo 23 e 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Laudo Técnico de Periculosidade nº 014/2018, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 13 a 16, o Despacho nº 344, de 12 de maio de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho às fls. 54, e o Parecer nº 1746, de 21 de maio de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 56 a 58, todos desta Pasta, bem como o contido no Processo n.º 80089856/2019.

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR**, ao servidor **JOSILEI PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 1095331-1, exerce o cargo de Trabalhador de Serviço de Coleta, Limpeza e conservação de áreas Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, o **Adicional de Periculosidade**, correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 29 de agosto de 2019.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.2, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 06/2019, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor às fls. 14 a 20, o Despacho nº 554, de 20 de agosto de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 21, o Parecer nº 2866, de 02 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 23 e 25, todos desta Pasta, bem como o contido no Processo n.º 84070319/2020,

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR**, a servidora **PATRICIA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 182389-01, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, lotada no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), a partir de 07 de agosto de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.1, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 06/2019, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 07 a 09, o Despacho nº 567, de 31 de agosto de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 10, e o Parecer nº 2975, de 10 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 12 e 13, ambos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 83624337/2020,

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR**, ao servidor **VILMAR ALVES ROCHA**, matrícula nº 965626-02, exerce o cargo de Trabalhador de Serviço de Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), a partir de 22 de junho de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração



## PORTARIA SME N° 451, de 05 de outubro de 2020.

*Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n° 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto n° 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**Considerando:**

**I)** O Ofício n° 028/2020 da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da **Portaria SME n° 152, de 2 de março de 2020**, publicada no Diário Oficial do Município n° 7.254, de 9 de março de 2020.

**II)** O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância n° 79073211, instituído pela **Portaria SME n° 152, de 2 de março de 2020**, publicada no Diário Oficial do Município n° 7.254, de 9 de março de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



PORTARIA SME N° 453, de 05 de outubro de 2020.

*Sobresta e prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n° 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto n° 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**Considerando:**

**I)** O Memorando CS n° 004/2020 da Comissão de Sindicância, conforme determinação da Portaria SME n° 645, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município n° 7.182, de 18 de novembro de 2019, em que solicita a indicação do defensor dativo;

**II)** O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

**III)** O contido no art. 7º, §1º, I, e II f, do Decreto n° 751, de 16 de março de 2020;

**IV)** Os termos da Portaria SME n° 327, de 7 de junho de 2020;

**V)** A garantia ao contraditório e a ampla defesa no curso do procedimento administrativo, ora em curso.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME n° 645, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município n° 7.182, de 18 de novembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 14 (catorze) do mês de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME n° 645, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município n° 7.182, de 18 de novembro de 2019, que apura os fatos denunciados constantes no Processo n° 77766251, entre os dias 13 e 31 de agosto de 2020, em vista da impossibilidade de dar andamento ao processo por conta do afastamento das servidoras designadas, nos termos do Decreto n° 751, de 16 de março de 2020.

**Art. 3º** Designar o servidor **MARCO AURÉLIO ALVES VICENTE**, PE-II, Matrícula Funcional n° 184284-1, lotado na Chefia da Advocacia Setorial/Gabinete, nos termos do art. 184, § 2º da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), para atuar como defensor dativo, devendo o mesmo apresentar a respectiva defesa escrita perante a Comissão de Sindicância.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME N° 456, de 7 de outubro de 2020.**

*Designa servidor para o encargo de Gestor e Fiscal do Convênio nº 062/2020-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Euder Arrais Barretos, Matrícula Funcional nº 393223, lotada na Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania para os encargos de Gestor e Fiscal do Convênio nº 062/2020 - SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas para viabilizar a acessibilidade linguística dos usuários da Língua Brasileira de Sinais - Libras, por meio da tradução/interpretação da Libras/Português/Libras no âmbito do Município de Goiânia.

**Art. 2º** As atribuições do Gestor Administrativo do Convênio nº 062/2020, dentre outras, são as enumeradas no Art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Convênio nº 062/2020, dentre outras, são as elencadas no Art. 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** O servidor designado deverá ficar atento ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 5º** As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME N° 457, de 7 de outubro de 2020.**

*Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 035/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 579 e ss. do Código Civil Brasileiro, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Considerando:**

**I)** A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Convênio nº 035/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar o servidor Jeferson Georgetown Afonso dos Santos, Matrícula Funcional nº 576778-2/3, lotado na Diretoria de Administração Educacional para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo do Convênio nº 035/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, referente ao Processo nº 81453314, cujo objeto do presente é a celebração de convênio que objetiva articular parceria entre a SME e o TCE visando ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Suely Paschoal, para o atendimento de educandos da Educação Infantil.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** Os servidores designados para a função de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 035/2020 deverão atentar-se ao disposto no Art. 12 da IN CGM nº 002/2018.

**Art. 4º** As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 458, de 7 de outubro de 2020.**

*Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**Considerando:**

I) O teor do Relatório Final, acatado pelo Despacho nº 0073/2018 emitido nos autos do Processo nº 69602673, e demais documentos juntados aos autos, que dão notícias de que os servidores: **Alexandre de Carvalho Pereira**, Matrícula Funcional nº 308650-03, Profissional de Educação – II, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Apoio Administrativo, **Haroiso Ferreira de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 214442-03, Profissional de Educação – II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Controle e Prestação de Contas, **Daniel Honório Rodrigues**, Matrícula Funcional nº 8666849-1, Profissional de Educação – II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Contabilidade/Gerência de Avaliação Contábil de Conciliação Bancária, **Ronyson Camilo Soares**, Matrícula Funcional nº 881716-01, Profissional de Educação – II, lotado na Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Amélia Fernandes Martins, **Rodrigo de Moraes Alves**, Matrícula Funcional nº 971340-01, Profissional de Educação – II, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Diretoria de Esportes, **Francisco Camilo Neto**, Matrícula Funcional nº 890693-01, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, AA-III, que supostamente tenham infringido o disposto no art. 141, incisos I, III, VII, IX, XX e art. 142, incisos XX e XXI da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

**Resolve:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: **Ana Silvia Medeiros de Sousa Rocha**, Profissional de Educação – II, Matrícula Funcional nº 4008401-1/2, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, **Ana Cristina Ferreira Marques**, Profissional de Educação – II, Matrícula Funcional nº 451673-1/2, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, **Alexandre Nardini**, Profissional de Educação – II, Matrícula Funcional nº 452793-01, Apoio Técnico Professor, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último, apurar os fatos denunciados constantes no **Processo nº 73022070**.

**Art. 2º** A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO N°.: 82720952 e Outros****INTERESSADO: Marlene Silva Pereira e Outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO N° 7720/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82720952	MARLENE SILVA PEREIRA
82699066	RENATA MARIA DA SILVA
82717501	MONICA ANTONIA DE OLIVEIRA
82721053	REJANE RODRIGUES MAGALHÃES

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PROCESSO N°.: 82903470 e Outros**

**INTERESSADO: Delta Rodrigues de Araujo e Outros**

**ASSUNTO: Contrato de Pessoal**

**DESPACHO N° 7721/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82903470	DELTA RODRIGUES DE ARAUJO
82906711	ROMILDA PEREIRA DOS SANTOS
82891722	LEILA APARECIDA LEMOS BARROS
82908480	RAQUEL PIRES PIANCO
82906053	CLEONICE NOGUEIRA DA SILVA
82903348	ELIANA SEVERO DE ALMEIDA
82906819	ROSANGELA RIBEIRO GOMES
82887181	SCHIRLEI ROSA DE ARAUJO
82907947	ANGELICA DE REZENDE
82898158	IRANI MARIA DOS SANTOS ROCHA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 13 dias do mês de março de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO N°.: 82855530 e Outros****INTERESSADO: Ana Kleide Luiz Esteves e Outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO N° 7722/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82855530	ANA KLEIDE LUIZ ESTEVES
852866892	WILZA KARLA DE OLIVEIRA MAIA
82861840	ELIANE RODRIGUES MONTALVAO
82863265	BEATRIZ SOARES FELICIANO BRAGA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 11 dias do mês de março de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO N°.: 82721096 e Outros****INTERESSADO: Suelen Ferraz de Oliveira e Outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO N° 7723/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82721096	SUELEN FERRAZ DE OLIVEIRA
82720197	MARIA IMACULADA VILARINO FERREIRA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO N°.: 82886141 e Outros****INTERESSADO: Beatriz Francisca de Sousa e Outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO N° 7724/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82886141	BEATRIZ FRANCISCA DE SOUSA
82887024	MARCIA DA SILVA
82888217	JOCASSIA RODRIGUES GOMES

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 dias do mês de março de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO N°.: 82059130****INTERESSADO:** Salvador Dias da Silva**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal**DESPACHO N° 7725/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82059130	SALVADOR DIAS DA SILVA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO N°.: 82261117****INTERESSADO:** Ana Francisca Picanco Ferreira da Silva**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal**DESPACHO N° 7726/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82261117	ANA FRANCISCA PICANCO FERREIRA DA SILVA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO N°.: 82374591****INTERESSADO: Alice Maria de Oliveira Silva****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO N° 7727/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82374591	ALICE MARIA DE OLIVEIRA SILVA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO N°.: 82585818****INTERESSADO: Magda Alves David de Brito****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO N° 7728/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82585818	MAGDA ALVES DAVID DE BRITO

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO N°.: 82714910 e Outros****INTERESSADO: Marly dos Santos Almeida e Outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO N° 7729/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82714910	MARLY DOS SANTOS ALMEIDA
82715916	LUCY LEITE DE SOUSA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PROCESSO N°.: 82867643 e Outros****INTERESSADO:** Adriana Sousa do Vale e Outros**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal**DESPACHO N° 7731/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82867643	Adriana Sousa do Vale
82854762	Emilene Vilela Medeiros dos Santos
82907459	Zenaide da Luz
82908935	Alexandra Lessa Mendonça Silva
82720863	Suelania Maria Ribeiro de Souza
82881476	Glenia Fernandes de Oliveira

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 11 dias do mês de março de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**RESOLUÇÃO CME N° 062, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.**

*Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 033/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 84249653/2020,

**Resolve**

**Art. 1º** Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso“ Formação de Manipuladores de Alimentação Escolar”, 8ª edição, realizado no período de setembro a novembro de 2019, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

**Art. 3º** Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**104<sup>a</sup> (centésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA**, ao primeiro dia do mês de outubro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães


**ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N° 062/2020**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Formação de Manipuladores de Alimentação Escolar”, 8<sup>a</sup> edição, realizado no período de setembro a novembro de 2019, com carga horária de 60 horas, com direito à certificação.

Nº	NOME	FEQUENCIA %	APROVEITAMENTO %
1.	Carleuza Silva de Sousa Batista	90	90
2.	Divino Ferreira da Silva	90	90
3.	Edilanar Dias dos Santos	100	100
4.	Edilma Aparecida da Silva	90	90
5.	Elisângela Carvalho da Silva	80	80
6.	Elisângela Maria de Oliveira	100	100
7.	Elismeire Divina Bernardo Lopes Rodrigues	90	90
8.	Elizete Taveira da Cruz	100	100
9.	Erlivânia Sousa da Silva	90	90
10.	Flávio Augusto de Moura Farias	80	80
11.	Guilherme de Lima Garcia	100	100
12.	Josiane da Silva Pimenta Nunes	100	100
13.	Kamilla Silva Crespo	80	80
14.	Loriane Almeida Manso Silva	100	100
15.	Lucyana Posse Moreira	100	100
16.	Ludejane Batista Moreira Silva	100	100



17.	Luiz Alberto Cavalcante	100	100
18.	Marcos Jose de Oliveira	90	90
19.	Mardonio Fernandes da Silva	80	80
20.	Maria das Graças Miranda	100	100
21.	Maria de Lurdes Santos	80	80
22.	Marilene Sanches Barbosa Camargo	100	100
23.	Mastrângelo Godofredo Rodrigues	90	90
24.	Matias da Silva Dias	100	100
25.	Michel de Sousa Alberto	80	80
26.	Naiara Gomes Ferreira	100	100
27.	Rosemeire Maria de Oliveira Dias	100	100
28.	Sandra Maria Lacerda Leite Ribeiro	90	90
29.	Sirlene Rodrigues Laurindo	100	100
30.	Solimar Fernandes Neves	100	100
31.	Susane Cristina Borges Linhares	90	90
32.	Veronica Machado Silveira	100	100
33.	Wanessa Moraes de Souza	90	90

Acácia Aparecida Bringel

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME N° 063, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n° 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n° 055/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n°78048808/2019,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3(três) a 5(cinco) anos de idade, à Escola Marieta Telles, com nome empresarial Escola Marieta Telles Ltda - ME, localizada na Rua W12, Quadra 26, Lote 11, Número 120, Setor Jardim Itaipu, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME n° 120/2016, cumpra estas exigências:

I – adequação dos sanitários, no que se refere à acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao que estabelecem os §§2º e 3º do artigo 47, até o dia 30 de junho de 2021;

II – adequação do quadro de profissionais ao que dispõe o artigo 40, até 30 dias após o retorno das atividades educacionais presenciais;

IV - protocolização de processo de Autorização de Funcionamento no prazo estabelecido no artigo 56;



**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**104<sup>a</sup> (centésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA**, ao primeiro dia do mês de outubro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001057	82699066	RENATA MARIA DA SILVA	825.084.291-04	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	02/03/2020	01/03/2021

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001102	82717501	MÔNICA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	81681720191	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	02/03/2020	01/03/2021

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001123	82720197	MARIA IMACULADA VILARINO FERREIRA	22117547168	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	02/03/2020	01/03/2021

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202001153	82720863	SUELANIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	889.390.221-49	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	02/03/2020	01/03/2021

\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001158	82720952	MARLENE SILVA PEREIRA	333.310.812-72	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	02/03/2020	01/03/2021

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001164	82721053	REJANE RODRIGUES MAGALHÃES	50495755168	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	02/03/2020	01/03/2021

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001168	82721096	SUELEN FERRAZ DE OLIVEIRA	39086494803	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	02/03/2020	01/03/2021

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001194	82854762	EMILENE VILELA MEDEIROS DOS SANTOS	00903733161	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	11/03/2020	10/03/2021

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001195	82855530	ANA KLEIDE LUIZ ESTEVES	48781940149	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	11/03/2020	10/03/2021

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001197	82861840	ELIANE RODRIGUES MONTALVAO	64346609104	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	11/03/2020	10/03/2021

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001201	82866892	WILZA KARLA DE OLIVEIRA MAIA	50951793187	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	11/03/2020	10/03/2021

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001202	82867643	ADRIANA SOUSA DO VALE	82988919100	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	11/03/2020	10/03/2021

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001209	82881476	GLENIA FERNANDES DE OLIVEIRA	83793178153	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	12/03/2020	11/03/2021

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001223	82886141	BEATRIZ FRANCISCA DE SOUSA	12482513855	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	12/03/2020	11/03/2021

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001226	82887024	MARCIA DA SILVA	82338108191	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	12/03/2020	11/03/2021

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001232	82888217	JOCASSIA RODRIGUES GOMES	95388400115	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	12/03/2020	11/03/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202001239	82891722	LEILA APARECIDA LEMOS BARROS	905.882.901-49	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	13/03/2020	12/03/2020

\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202001249	82898158	IRANI MARIA DOS SANTOS ROCHA	527.311.031-91	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	13/03/2020	12/03/2021

\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.





**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202001257	82903470	DELTA RODRIGUES DE ARAUJO	53360273168	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	13/03/2020	12/03/2021

\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202001258	82903348	ELIANA SEVERO DE ALMEIDA	836.665.161-49	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	13/03/2020	12/03/2020

*\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Ínicio	Término
202001267	82906053	CLEONICE NOGUEIRA DA SILVA	350.085.981-04	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	13/03/2020	12/03/2020

\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
2020001270	82906819	ROSANGELA RIBEIRO GOMES	945.399.871-00	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	13/03/2020	12/03/2021

\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202001271	82906711	ROMILDA PEREIRA DOS SANTOS	454.633.601-20	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	13/03/2020	12/03/2021

*\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202001272	82907459	ZENAIDE DA LUZ	34169520149	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	13/03/2020	12/03/2021

\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202001275	82907947	ANGELICA DE REZENDE	758.137.426-20	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	13/03/2020	12/03/2021

\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202001279	82908935	ALEXANDRA LESSA MENDONÇA SILVA	49116410106	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	13/03/2020	12/03/2021

\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202001228	82887181	SCHIRLEI ROSA DE ARAUJO	422.474.111-34	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	12/03/2020	11/03/2021

\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202001284	82908480	RAQUEL PIRES PIANCO	03130512160	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	13/03/2020	12/03/2021

\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.

**Portaria nº 080/2020**

**Nomeação de bolsistas convocados  
pela Oitiva Técnica 02/2020 e  
03/2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, inciso “IV”, alínea “c”, Art.13, alínea “i” e Art.32; Decreto 2.870 de 2015, Art.7º, inciso “III” e Decreto 06 de 2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, Lei nº 10.149, de 12 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, os bolsistas, aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da Oitiva Técnica 02/2020 e 03/2020, listados abaixo, a partir do dia **05 de outubro de 2020**.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
Isabel Cristina Blum Schneider	255.616.678-90	BIEBOLSA INC	Monitor de Núcleo Externo
José Donizete de Oliveira Junior	976.014.701-72	CAM	Bolsista Cantor
Fernando Bernardo Ferreira de Lima	362.774.518-39	CAM	Bolsista Cantor
Vitor Rocha Silva	067.339.591-00	CAM	Bolsista Cantor
Ytallo Vinicius Alves de Freitas	704.744.961-20	CAM	Bolsista Cantor



Gabriela Bezerra	Duarte	050.804.261-52	TRBBOLSA	Trombone
Jessyca Rodrigues T. de Oliveira Peixoto		754.133.881-87	TRPBOLSA	Trompete
Sofya Gonçalves	Cardoso	710.728.141-02	TROBOLSA	Trompa

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia **05 de outubro de 2020**.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos **08 dias do mês de outubro de 2020**.

**Kleber Adorno**  
Secretário de Cultura

**Portaria nº 081/2020**

**Fica aprovado o Calendário referente ao ano de 2021 da Supervisão Administrativa do Centro Livre de Artes (CLA/ELA), Unidade descentralizada da Secretaria Municipal de Cultura**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, inciso “IV”, alínea “c”, Art.13, alínea “i” e Art.32; Decreto 2.870 de 2015, Art.7º, inciso “III” e Decreto 06 de 2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016. **RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** e tornar público o Calendário referente ao ano de 2021 da Supervisão Administrativa do Centro Livre de Artes (CLA/ELA), unidade descentralizada da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da tabela abaixo:

<b>Calendário referente ao exercício de 2021 no Centro Livre de Artes, unidade descentralizada da Secretaria Municipal de Cultura – Secult.</b>	
Janeiro	01 – Feriado: Confraternização universal  04 a 15 – Recesso institucional  18 – Retorno das atividades internas  19 e 20 – Matrículas dos cursos de Artes Cênicas para o 1º Semestre  26 e 27 - Matrículas dos cursos de Artes Visuais para o 1º Semestre  29 – Apresentação dos Projetos Artísticos (PAs) por Área.



Fevereiro	<p>01 a 03 - Matrículas dos cursos da Oficina Integrada para o 1º Semestre</p> <p>03 a 05 – Conexões Pedagógicas: Falas em Arte no mundo contemporâneo</p> <p>05 – Entrega dos PAs para as Representantes Pedagógicas</p> <p>08 e 09 - Matrículas nos cursos de Música (alunos veteranos)</p> <p>10 - Matrículas nos cursos de Música (alunos novatos)</p> <p>12 - Entrega dos PAs para a Supervisão Administrativa</p> <p>16 – Feriado: Carnaval</p> <p>19 – Entrega de Plano de Curso</p> <p>22 - Início das aulas nos Cursos Livres, Cursos Sequenciais e Oficinas; Entrega dos PAs aprovados para EPAE</p> <p>23 a 25 - Matrícula dos Cursos de Capacitação Profissional</p> <p>23 a 26 - Abertura de Protocolo dos PAs na EPAE</p>
Março	<p>01 e 02 - Abertura de Protocolo dos PAs na EPAE</p> <p>03 - Início das aulas dos Cursos de Capacitação Profissional</p> <p>19 – “Prosa, Café e Arte”</p> <p>22 – Conclusão e entrega do calendário de eventos 2021 pela EPAE</p> <p>27 - Dia Mundial do Teatro</p>
Abril	<p>02 – Feriado: Sexta-feira Santa</p> <p>16 - “Prosa, Café e Arte”</p> <p>21 – Feriado: Dia de Tiradentes</p> <p>27 – Dia Internacional da Dança</p>



Maio	01 – Feriado: Dia do Trabalho 08 – Dia do Artista Plástico; InterArtes 21 - “Prosa, Café e Arte” 24 – Feriado: Dia de Nossa Senhora Auxiliadora (Padroeira de Goiânia)
Junho	03 – Feriado: Dia de Corpus Christi 14 a 16 - Matrículas dos cursos da Oficina Integrada para o 2º Semestre 18 - “Prosa, Café e Arte” 19 – Festa Junina 22 e 23 - Matrículas dos cursos de Artes Visuais para o 2º Semestre 26 – Manhã no Bosque 29 e 30 - Matrículas dos cursos de Artes Cênicas para o 2º Semestre 30 – Encerramento das atividades do 1º Semestre.
Julho	01,02 e 05 - Matrículas das Oficinas de Inverno 09 - Entrega do Plano de Curso – Oficina de Inverno 12 a 29 – Oficinas de Inverno
Agosto	02 – Início das aulas do 2º Semestre 06 - Entrega de Plano de Curso 20 - “Prosa, Café e Arte”
Setembro	05 – Aniversário do CLA/ELA 07 – Feriado: Independência do Brasil



	17 - “Prosa, Café e Arte”
Outubro	12 – Feriado: Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) 15 – Feriado: Dia do Professor 22 - “Prosa, Café e Arte” 24 – Feriado: Aniversário de Goiânia 28 – Dia do Funcionário Público
Novembro	02 – Feriado: Dia de Finados 15 – Feriado: Proclamação da República 19 - “Prosa, Café E Arte” 22 – Dia do Músico 30 - Encerramento das atividades do 2º Semestre
Dezembro	10 – Entrega do relatório anual 17 – Conclusão do portfólio das atividades de 2021 20 – Encerramento do arquivo dos processos de PAs 2021 23 a 31 – Recesso institucional 25 - Natal

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia **08 de outubro de 2020**.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos **08 dias**  
**do mês de outubro de 2020.**

**Kleber Adorno**  
Secretário de Cultura

**PORTARIA N.º 226/2020**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Alexandre Emílio Rosa Dias**, matrícula nº 1414496, CPF nº 656.296.391-53, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, permanecendo com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - O referido servidor terá atuação nas atividades de fiscalização de obras; fiscalização da implantação de salas modulares; apontamentos de inconformidades nas obras e como sanar; laudos técnicos e relatórios; auxílio na elaboração de Termos de Referências; acompanhamento de prazos e custos; e ainda material a ser utilizado nas Instituições Educacionais quando necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **com seus efeitos retroativos a 01º de outubro de 2020.**

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N.º 227/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto n° 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar n°. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto n° 2414, de 10 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ricardo Andrade Fernandes Faria**, matrícula n°606480, CPF n° 867.164.411-15, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, permanecendo com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - O referido servidor terá atuação nas atividades de fiscalização de obras; fiscalização da implantação de salas modulares; apontamentos de inconformidades nas obras e como sanar; laudos técnicos e relatórios; auxílio na elaboração de Termos de Referências; acompanhamento de prazos e custos; e ainda material a ser utilizado nas Instituições Educacionais quando necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **com seus efeitos retroativos a 01º de outubro de 2020**.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário

**PORTARIA N.º 228/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto n° 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar n°. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto n° 2414, de 10 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Eliane Garcia da Silva**, matrícula n° 1431056, CPF n°246.064.721-20, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, permanecendo com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - A referida servidora terá atuação nas atividades de fiscalização de obras; fiscalização da implantação de salas modulares; apontamentos de inconformidades nas obras e como sanar; laudos técnicos e relatórios; auxílio na elaboração de Termos de Referências; acompanhamento de prazos e custos; e ainda material a ser utilizado nas Instituições Educacionais quando necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **com seus efeitos retroativos a 01º de outubro de 2020**.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário

**PORTARIA N° 55/2020 – SMT**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.457, de 10 de agosto de 2020, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 123/2020-DIRADM;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal:

- I) **GESTOR: SÉRGIO AUGUSTO MACHADO**, Matrícula nº 1218050, CPF nº 412.460.801-25, no exercício da função Analista em obras e Urbanismo II;
- II) **FISCAL: MARCELO PONTES PEREIRA**, Matrícula nº 207900 CPF nº 440.470.371-68, no exercício da função Analista em Obras e Urbanismo/Eng. Tráfego.

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados estão vinculados ao Processo BEE nº 18268/2020 referente ao Contrato nº 012/2020 firmado com a Empresa **RUDRA ENGENHARIA LTDA** que tem como objeto a elaboração dos projetos básicos e executivos de sinalização viária urbana do Município de Goiânia.

**Art. 2º** - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA N° 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

**Parágrafo único** - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22/2020-SMT.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, 07 de outubro de 2020.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**

*Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

## **EXTRATO DO CONTRATO N° 18 /2020-SMT**

**PROCESSO BEE N°: 19696**

**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT.

**CONTRATADA:**

PETTER COMÉRCIO DE EPI EIRELI

**OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de abafador e outros, destinados a equipar os servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 027/2020 e seus Anexos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**DO VALOR:**

O valor total do Contrato é de R\$ 100.247,10 (cem mil, duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
Secretário





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

## **EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2020-SMT**

**PROCESSO BEE N°: 19696**

**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT.

**CONTRATADA:**

GALEGOS IMPORTADORA LTDA

**OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de protetor solar para uso dos agentes de trânsito e demais servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 027/2020 e seus Anexos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**DO VALOR:**

O valor total do Contrato é de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
Secretário





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**

**NOTIFICAÇÃO N°46/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 281, inciso II e 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução nº 006/2002 do CETRAN-GO, notifica 46 proprietários e/ou condutores de veículos abaixo relacionados, por não terem sido localizados pelos correios, para apresentarem Defesa Prévia e/ou recurso à JARI, relativos aos autos de infração a que se relacionam, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para o exercício do direito constitucional de defesa.

Gabinete do Secretário, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**HORÁCIO MELLO E C. SANTOS**  
Secretário

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25,  
Setor Pedro Ludovico – Goiânia – GO  
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1263  
smt.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**

Placa	Proprietário	Nº Auto	Tipo Notificação	Dt. Infração	Infração	Valor Total
QDK3257	ALLAN LENDEL SILVA SOUSA	R017186230	PENALIDADE	13/01/2020	745-5.0	130,16
KWN7098	AUGUSTA MARIA PEREIRA ALVES F DO AMARAL	R017194788	PENALIDADE	22/01/2020	745-5.0	130,16
NFK7272	CARILA APARECIDA DE OLIVEIRA	R016148245	PENALIDADE	22/06/2019	567-3.2	130,16
PQN3641	CARLOS AUGUSTO RIBEIRO SOARES	R016259174	PENALIDADE	17/07/2019	745-5.0	130,16
NKF5314	CELIA DIVINA NOGUEIRA	A021615745	PENALIDADE	22/06/2019	545-2.5	195,23
PYW1478	CRISTIANE LIMA SANTOS VIEIRA	A024918928	PENALIDADE	29/08/2019	554-1.1	195,23
QCC4278	DAVID DA SILVA LUZ - ME	R017020464	PENALIDADE	17/12/2019	745-5.0	130,16
NFQ2139	DENIS FARIA DA COSTA	R017183867	PENALIDADE	21/01/2020	605-0.3	293,47
PQC4377	DEUSELI GONCALVES DOS SANTOS	A024240062	PENALIDADE	12/10/2019	545-2.5	195,23
NFF6031	ELIZABETH CORREIA DE SOUZA MORAIS	T000103447	PENALIDADE	27/10/2019	549-5.0	195,23
KER9980	ESTEVAO MARTINS MACIEL	R017181078	PENALIDADE	19/01/2020	745-5.0	130,16
PRG1635	FABRICIO DE FREITAS	R016957476	PENALIDADE	03/12/2019	745-5.0	130,16
PRG9999	GEANNA MARA LINO E SILVA DE RESENDE	R016892494	PENALIDADE	19/11/2019	745-5.0	130,16
NGO8346	GISELLE TORES DA SILVA	R016973689	PENALIDADE	05/12/2019	745-5.0	130,16
PBV7510	GUTEMBERG JUNIO DOS SANTOS	R017197733	PENALIDADE	22/01/2020	758-7.0	293,47
NKW3019	HEITOR GARCIA SILVA	R016954143	PENALIDADE	01/12/2019	745-5.0	104,13
ONN7660	HEYDSON LOPES CARDOSO	T000349559	PENALIDADE	27/01/2020	604-1.2	195,23
NKQ4560	HUDSON GABRIEL NOGUEIRA DOMINGUES	T000078602	PENALIDADE	18/11/2019	556-8.0	195,23
NKQ4560	HUDSON GABRIEL NOGUEIRA DOMINGUES	T000273338	PENALIDADE	03/01/2020	605-0.1	293,47
MTN9997	ISABELLA FAUSTINO OLIVEIRA	R016953317	PENALIDADE	01/12/2019	745-5.0	130,16
OJJ3216	JACKSON DE JESUS CASTRO SOBRINHO	R017179776	PENALIDADE	19/01/2020	605-0.3	293,47
NGM2399	JONATHAN MARQUES XAVIER	R016357583	PENALIDADE	21/08/2019	758-7.0	293,47
OGR9010	JOSE EMANOEL BARBOSA	R016974330	PENALIDADE	04/12/2019	605-0.3	293,47
OON1917	JOSE MARTINS DOS SANTOS	R016977864	PENALIDADE	06/12/2019	745-5.0	130,16
OAQ0115	KAIO CESAR PASSOS CARDOSO	A021621394	PENALIDADE	12/07/2019	555-0.0	130,16
OAQ0115	KAIO CESAR PASSOS CARDOSO	A024237620	PENALIDADE	10/12/2019	556-8.0	195,23
OAQ0115	KAIO CESAR PASSOS CARDOSO	R016985027	PENALIDADE	07/12/2019	745-5.0	130,16
OGJ2640	LUCAS PAULO RAMOS GOMES	T000350825	PENALIDADE	24/01/2020	541-0.0	130,16
PQV4422	LUCIANO ALVES LEITE	R015853330	PENALIDADE	07/04/2019	745-5.0	130,16
OOE3310	LUIZ FERNANDO MARCELINO	A024717158	PENALIDADE	12/09/2019	763-3.1	293,47
NKH3783	MANOEL ANTONIO S VIEIRA	R016381825	PENALIDADE	28/08/2019	745-5.0	130,16
OPG2451	MARIA TERESA DA SILVA	R016179382	PENALIDADE	20/06/2019	745-5.0	130,16
NVP3437	MATEUS APARECIDO BASTOS CAMPOS	R016316845	PENALIDADE	05/08/2019	758-7.0	293,47
ONH9929	MICHELE DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	R016977711	PENALIDADE	05/12/2019	745-5.0	130,16
KEF6799	ODILIA MODESTO DE ALBUQUERQUE	R016560676	PENALIDADE	29/09/2019	745-5.0	130,16
KEF6799	ODILIA MODESTO DE ALBUQUERQUE	R017061938	PENALIDADE	21/12/2019	758-7.0	293,47
KEF6799	ODILIA MODESTO DE ALBUQUERQUE	R017179394	PENALIDADE	19/01/2020	745-5.0	130,16
EKX9372	ROBERTO ANDRE DE LIMA	R016232222	PENALIDADE	08/07/2019	745-5.0	130,16
EKN9360	ROGERIO PARREIRA PEDROZA	R016681735	PENALIDADE	18/10/2019	745-5.0	130,16
EKN9360	ROGERIO PARREIRA PEDROZA	R016341448	PENALIDADE	13/08/2019	745-5.0	130,16
NWD4054	ROSINEIA TEIXEIRA COSTA	R016187221	PENALIDADE	22/06/2019	745-5.0	130,16
NRL8458	UALACE OLIVEIRA DA ROSA	R016443447	PENALIDADE	03/09/2019	758-7.0	293,47
OOD7322	VERCIANE FERREIRA PALHARES	T000189960	PENALIDADE	06/12/2019	653-0.0	195,23
NGV5727	WAGNER DE SOUZA CHALUB	R016135014	PENALIDADE	16/06/2019	745-5.0	130,16
PAO5225	WESLEY RODRIGUES DA SILVA	T000224517	PENALIDADE	14/12/2019	548-7.0	195,23
PAO5225	WESLEY RODRIGUES DA SILVA	T000061950	PENALIDADE	10/12/2019	604-1.2	195,23

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2020**

- **PROCESSO:** 27596/2020-BEE.

- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 08 de outubro de 2020.

- **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, retificar o Preâmbulo do Contrato nº 021/2020, conforme orientação constante no Despacho/Diligência – CHEFAD nº 410/2020 – Evento 67, do Processo BEE nº 27596/2020.

- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

- **EMPRESA CONTRATADA:** Companhia Brasileira de Cartuchos, CPNJ/MF nº 57.494.031/0001-63.

- **DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2020:** 08 de outubro de 2020.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**PORTARIA N° 032/2020**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº045/2020 (Contrato para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a AGETUL - Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020 - SRP e seus Anexos, no âmbito desta autarquia, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato:

**FISCAL:** **Maísa Dias Honório**, matrícula nº1018655-1, CPF nº 013.737.511-50, servidora efetiva, lotada na Gerência de Apoio Administrativo.

**GESTOR:** **Abdalo Cardoso Junior**, matrícula nº 1400169-1, CPF nº 414.935.751-04, servidor comissionado, lotado na Diretoria de Administração e Finanças;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
TURISMO, EVENTOS E LAZER**, aos 2 dias do mês de outubro de 2020.

**URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Presidente

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.  
CEP: 74055-140 - TEL 55 62 35247274

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO CONTRATO N°. 045/2020****1. CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e empresa NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

**2. PROCESSO N°:**

28746 BEE .

**3. FUNDAMENTO:**

Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**4. OBJETO:**

Contrato para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a AGETUL- Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

**5. VALOR:**

R\$ 2.861,95 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

**6. PRAZO:**

12 (doze) meses.

**7. LOCAL E DATA:**

Goiânia, 1 de outubro de 2020.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO DESPACHO N.º 1575/2020**

<b>1. Espécie:</b>	Despacho n.º 1575/2020 – CHEADV
<b>2. Objeto:</b>	Torna sem efeito o Indeferimento n.º 311/2020 (fls. 279/280), publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, em 04 de Setembro de 2020, Edição n.º 7376.
<b>4. Interessado:</b>	Metais São Cristóvão Eirelli.
<b>5. Processo:</b>	33528477

Goiânia, 05 de fevereiro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 307/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MIX SERVIÇOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>67635989</b>

Goiânia, aos 27 dias do mês de Agosto de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 308/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MEDLEY EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>61943851</b>

Goiânia, aos 27 dias do mês de Agosto de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 315/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA BRASIL CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>81553129</b>

Goiânia, aos 27 dias do mês de Agosto de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 316/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental de Simplificado
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>79996914</b>

Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 361/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>M E A BAR E RESTAURANTE LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>75409658</b>

Goiânia, aos 09 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 362/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MADEIREIRA UNIVERSO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>41244739</b>

Goiânia, aos 09 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 374/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>77621794</b>

Goiânia, aos 10 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 375/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CENTRO DE ESTETICA AUTOMOTIVO STAR WASH LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>78270944</b>

Goiânia, aos 10 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 376/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>GUSMAO &amp; GUSMAO INDUST. E COM. DE GESSO LTDA</b>
<b>. PROCESSO N°:</b>	<b>30145445</b>

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 378/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MARIO SOARES PRAXEDES FILHO</b>
<b>. PROCESSO N°:</b>	<b>73597090</b>

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 379/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MAKPEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>
<b>. PROCESSO N°:</b>	<b>63675900</b>

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 380/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MAX ENTULHOS LTDA</b>
<b>. PROCESSO N°:</b>	<b>47582570</b>

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 381/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Instalação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>FERREIRA E YOKOY LTDA</b>
<b>. PROCESSO N°:</b>	<b>59233290</b>

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 382/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MIYAGI E PRADO LTDA</b>
<b>. PROCESSO N°:</b>	<b>63215675</b>

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 384/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>EVARISTO E COSTA LTDA</b>
<b>. PROCESSO N°:</b>	<b>60778415</b>

Goiânia, aos 14 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 385/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MB TEXTIL LTDA</b>
<b>. PROCESSO N°:</b>	<b>67373550</b>

Goiânia, aos 14 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 386/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>DENIS SILVA LAVA JATO ME</b>
<b>. PROCESSO N°:</b>	<b>61875732</b>

Goiânia, aos 14 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 405/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>EITA BURGER</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>75643677</b>

Goiânia, aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 409/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ESPETOLIN PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>72128771</b>

Goiânia, aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 410/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>EDER PIRES DA SILVA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>75221403</b>

Goiânia, aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 412/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ELIANE RODRIGUES DE SOUZA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>70308900</b>

Goiânia, aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 413/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ED AUTO ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>73144231</b>

Goiânia, aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 414/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>EDGAR MAMEDES TEIXEIRA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>79051758</b>

Goiânia, aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 415/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ELIANA CONRADA DE OLIVEIRA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>80863272</b>

Goiânia, aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 416/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>76371298</b>

Goiânia, aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 417/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SALMERON RODRIGUES DE SOUSA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>41427469</b>

Goiânia, aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 418/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SUTURAS ONLINE – INDUSTRIA DE MATERIAIS CIRURGICOS</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>66237904</b>

Goiânia, aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 425/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>56383975</b>

Goiânia, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 426/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SILVIO DA COSTA MARINHO - MEI</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>74408925</b>

Goiânia, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 431/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental de Instalação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>81405280</b>

Goiânia, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 432/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SANDRO ARANTES GONÇALVES</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>63033259</b>

Goiânia, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 433/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SUECIA VEICULOS S/A</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>60952482</b>

Goiânia, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 436/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SEMPRE VEÍCULOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>70552878</b>

Goiânia, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**Processo:** 54716080

**Interessado:** SOLVEMAX INDUSTRIA DE RECUPERAÇÃO QUÍMICA LTDA.

**Assunto:** Licenciamento Ambiental

**TERMO DE CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL  
DE OPERAÇÃO n.º 013/2019**

**1. Qualificação do Empreendedor:**

**1.1-Razão Social:** SOLVEMAX INDUSTRIA DE RECUPERAÇÃO QUÍMICA LTDA.

**1.2-CNPJ:** 18.739.816/0001-05

**1.3-CAE:** 3586200

**1.4-Nome Fantasia:** SOLVEMAX QUÍMICA

**1.5-Endereço:** Avenida Buriti, Quadra 51, Lote 03, número 384, Bairro Jardim Botânico, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental de Operação n.º 013/2019**, emitida em 15 de janeiro de 2019, está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com o Termo de Compromisso Ambiental n.º 002/2019 e demais informações constantes do processo supramencionado.

**HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 24 de julho de 2020.

**GILBERTO MARTINS MARQUES NETO**

Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**THAIS SANTOS DE ANDRADE**

Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico

Agente Fiscal

(carimbo e assinatura):

(carimbo e assinatura):

Fica o proprietário ou seu representante legal cientes de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais  
IMAS**

**PORTARIA N° 091/2020**

**O PRESIDENTE DO IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, nomeado pelo Decreto n. 1904, de 08/08/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA, matrícula n° 724114, CPF n. 702.940.202-25, lotado na Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, como Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato, na contratação de empresa para prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção de Ambientes, pela empresa ALVO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EIRELI, CNPJ n. 30.972.943/0001-47, Processo BEE n. 29384, Contrato n. 92/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, dê-se ciência e publique-se.**

**Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA  
Presidente - IMAS  
Decreto n. 1904, de 08/08/2019**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2020**

**PROCESSO N°:** 83841532/2020.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADA:** CLINICA MEDICA DR PRA VOCE LTDA, CNPJ sob o n.º 26.107.097/0001-20.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica com **Especialidade Clínica**, compreendendo **CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇO DE VACINAÇÃO; LABORATÓRIO CLÍNICO; EXAMES ULTRASSOM; TESTE ESTEIRA; ELETROCARDIOGRAMA; MAPA; HOLTER; FISIOTERAPIA; FONAUDIOLÓGIA**, conforme especificado no processo de credenciamento nº 83841532/2020, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

**FUNDAMENTO:** Este contrato tem origem no processo nº **83841532/2020**, e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8666/1993; no Edital de Credenciamento IMAS Nº 002/2016 – Pessoa Jurídica; DESPACHO/PRES./IMAS nº **6258/2020**, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente do IMAS; e Parecer nº. **3246/2020** da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS.

**PREÇO:** O Valor total da contratação é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 08 de outubro de 2020.

**José Alício de Mesquita**  
*Presidente-IMAS*  
*Decreto n.º 1904/2019*

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2020**

**PROCESSO N.º:** 84266779/2020.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO:** JULIANA LOBO FERREIRA – CPF n.º 993.838.882-53, CRO 14902.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, categoria: **Odontologia**, com especialidade em **Clínico Geral**, para realização de consultas, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.

**FUNDAMENTO:** Este contrato tem por origem o processo n° **84266779/2020** e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física; no DESPACHO/PRES./IMAS nº. **6253/2020**, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente – IMAS; e no Parecer nº. **3373/2020**, expedido pela Chefia da Advocacia Setorial – IMAS.

**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 08 de outubro de 2020.

**José Alício de Mesquita**  
Presidente - IMAS  
Decreto nº 1904/2019



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 92/2020**

**PROCESSO BEE N°:** 29384/2020.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADA:** ALVO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EIRELI, CNPJ sob o n.º 30.972.943/0001-47.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada em prestação de serviço, para executar 12 aplicações do Serviço de Sanitização e Desinfecção de Ambientes (Combate a Agentes Patogênicos: Bactérias, Ácaros, Fungos e Vírus), nas dependências interna e externa do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, sendo 12 aplicações de 15 em 15 dias, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO:** Este contrato tem por origem o Processo BEE n.º 29384/2020 e fundamenta-se no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, nas alterações contidas no artigo 4º da Lei 13.979/2020 e no artigo 1º da Medida Provisória n.º 961/2020; no DESPACHO/PRES./IMAS nº. 5110/2020, de Dispensa de Licitação, exarado pelo Presidente – IMAS; e nos Pareceres nº.028/2020 e nº.029/2020, expedidos pela Chefia da Advocacia Setorial – IMAS.

**PREÇO:** O Valor total da contratação é de **R\$ 8.089,20 (oito mil, oitenta e nove reais e vinte centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.6201.04.122.0190.2730.33903978.158.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 13/03/2021, devendo ocorrer sua publicação no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 02 de outubro de 2020.

**JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA**  
**Presidente - IMAS**  
**Decreto n. 1904, de 08/08/2019**

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-GO

**PORTARIA N° 84/2020**

**FAZ ALTERAÇÃO NA PORTARIA DE N°102/2019,  
QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO JULGADORA  
DE INFRAÇÕES - COMJI**

**A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em cumprimento à Deliberação 069 – CDTC, de 17 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR a Portaria de nº 102/2019, que dispõe sobre a COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI, que se comporá da seguinte forma:**

**REPRESENTANTES DA CMTC:**

JÉSSICA ROCHA CHAVES – Presidente Titular;

ELDAM DE SOUSA ARAÚJO – Presidente Suplente;

JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO – Membro Julgador Titular

CLAUDNEY ALVES DE SOUZA – Membro Julgador Suplente de Júlio Roberto Nicolau Azevedo;

MARCELO DIVINO NERES DA SILVA- Membro Julgador Titular;

MÁRCIO DE OLIVEIRA – Membro Julgador Suplente de Marcelo Divino Neres da Silva;

ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE – Secretária Executiva.

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE – SET:**

EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR – Membro Julgador Titular;

ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA – Membro Julgador Suplente de Evaldo Bastos Ramalho Júnior;



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**DIRETORIA COLEGIADA DA CMTC, em 22 de setembro de 2020.**

Eng.º Civil **BENJAMIN KENNEDY M. DA COSTA**  
Presidente

**JOÃO MAURO DE SOUSA**  
Dir. de Fiscalização

**KASSY ANNE. J. F. SILVESTRE**  
Dir. Adm. e Financeira

**MURILO GUIMARÃES ULHOA**  
Dir. Técnico

**PORTRARIA N° 85/2020*****DISPÕE SOBRE PESSOAL***

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, LUIZ ADALTO FENANDES DE CASTRO, matriculado sob o nº 1060740-01 e CPF de nº 032.711.251 - 47, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Transporte, para exercer a Função Gratificada Assessor I.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2020.**

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 29 de setembro de 2020.**

Eng.º Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA  
Presidente

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO IDTECH**  
**Demonstrações Contábeis de 2019**

**BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018  
(Em Reais)**

<b>ATIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>2019</b>	<b>31/12/2018 (Reapresentado)</b>	<b>01/01/2018 (Reapresentado)</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>121.623.348</b>	<b>42.439.919</b>	<b>35.781.681</b>
Caixa e equivalentes de caixa	7	82.024.446	13.470.751	16.521.286
Contas a receber	8	34.435.808	26.037.900	16.971.084
Adiantamentos	9	386.684	199.484	318.060
Estoques	10	4.760.845	2.724.614	1.963.359
Despesas antecipadas		15.565	7.170	7.892
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>1.056.620</b>	<b>1.003.723</b>	<b>883.742</b>
Contas a receber	8	387.985	508.417	393.404
Investimentos		144.682	137.582	110.780
Imobilizado	11	426.099	259.871	281.705
Intangível	11	97.854	97.854	97.854
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>122.679.968</b>	<b>43.443.642</b>	<b>36.665.423</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>2019</b>	<b>31/12/2018 (Reapresentado)</b>	<b>01/01/2018 (Reapresentado)</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>118.919.141</b>	<b>39.970.247</b>	<b>28.533.639</b>
Fornecedores	12	19.266.533	9.013.811	5.964.953
Obrigações trabalhistas	13	10.956.207	10.877.147	6.758.111
Obrigações tributárias	14	572.818	388.302	292.796
Projetos de terceiros	15	1.755.543	1.039.106	551.233
Suspensão de glosa a realizar	16	-	14.573.697	5.320.852
Subvenção a realizar	17	86.368.041	4.078.184	9.645.694
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>3.610.797</b>	<b>1.393.408</b>	<b>1.230.684</b>
Subvenção a realizar	17	3.557.797	1.310.408	1.213.684
Provisões para riscos	18	53.000	83.000	17.000
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>150.029</b>	<b>2.079.988</b>	<b>6.901.100</b>
Patrimônio social		(8.091.095)	6.379.497	4.278.795
Doações e subvenções		521.603	521.603	521.603
Superávit acumulado		7.719.521	(4.821.112)	2.100.702
<b>TOTAL (PASSIVO + PL)</b>		<b>122.679.968</b>	<b>43.443.642</b>	<b>36.665.423</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018  
(Em Reais)**

DESCRIÇÃO	Notas	2019	31/12/2018 (Reapresentado)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	20	<b>178.935.418</b>	<b>175.766.606</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS</b>	21	<b>(102.384.466)</b>	<b>(95.255.302)</b>
Custo com recursos humanos	21.1	(67.501.483)	63.434.524)
Custo com atividade hospitalar	21.2	(27.808.649)	(29.204.671)
Custo com Atividade e Hemoterapia e Hematologia	21.3	(7.074.333)	(2.616.107)
<b>SUPERÁVIT BRUTO</b>		<b>76.550.951</b>	<b>80.511.303</b>
<b>DESPESAS</b>		<b>(83.510.861)</b>	<b>(85.474.347)</b>
Despesas administrativas e gerais	22	(83.510.861)	(85.474.347)
<b>OUTRAS RECEITAS E (DESPESAS)</b>	23	<b>14.778.906</b>	<b>86.776</b>
<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>		<b>7.818.997</b>	<b>(4.876.268)</b>
Resultado financeiro líquido	24	(99.476)	55.156
<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>7.719.521</b>	<b>(4.821.112)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS  
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 e 2018  
(Em Reais)**

DESCRIÇÃO	2019	31/12/2018 (Reapresentado)
Superávit (déficit) do exercício	7.719.521	(4.821.112)
Outros resultados abrangentes	-	-
<b>TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE</b>	<b>7.719.521</b>	<b>(4.821.112)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS  
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018  
(Em Reais)**

EVENTOS	PATRIMÔNIO SOCIAL	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	SUPERÁVIT (DÉFICIT) ACUMULADO	TOTAL
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2017</b>	<b>4.278.795</b>	<b>521.603</b>	<b>2.100.702</b>	<b>6.901.100</b>
Incorporação do superávit de 2017	2.100.702		(2.100.702)	-
Déficit do exercício de 2018	-	-	(4.821.112)	(4.821.112)
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2018</b>	<b>6.379.497</b>	<b>521.603</b>	<b>(4.821.112)</b>	<b>2.079.988</b>
Incorporação do déficit de 2018	(4.821.112)	-	4.821.112	-

Incorporação do déficit de exercícios anteriores	(9.649.480)	-	-	(9.649.480)
Déficit do exercício de 2019	-	-	7.719.521	7.719.521
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2019</b>	<b>(8.091.095)</b>	<b>521.603</b>	<b>7.719.521</b>	<b>150.029</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018**  
**(Em Reais)**

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>31/12/2018 (Reapresentado)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
(Déficit) / Superávit do exercício	7.719.521	(4.821.112)
<i>Ajustes:</i>		
(-) Depreciação	(49.595)	25.834
(+) Baixa de imobilizado	-	-
(+/-) Provisão (reversão) para riscos	(30.000)	66.000
(-) Doações de obras de arte	(7.100)	(26.802)
(+/-) Constituição de fundos rescisórios	2.247.389	96.724
(+) Apropriação déficits de exercícios anteriores	(9.649.480)	-
<b>Variação nos ativos e passivos operacionais</b>		
Contas a receber	(8.277.476)	(9.181.829)
Estoques	(2.036.231)	(761.255)
Adiantamentos	(187.200)	118.576
Despesas antecipadas	(8.395)	722
Fornecedores	10.252.722	3.048.858
Obrigações trabalhistas	79.060	4.119.036
Obrigações tributárias	184.516	95.506
Subvenção a apropriar	82.289.857	(5.567.510)
Projetos de terceiros	716.437	487.873
Suspensão de Glosas a realizar	(14.573.697)	9.252.845
<b>Caixa líquido (consumido) gerado nas atividades operacionais</b>	<b>68.670.329</b>	<b>(3.046.535)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aquisição de imobilizado	(116.633)	(4.000)
<b>Caixa líquido (consumido) nas atividades de investimento</b>	<b>(116.633)</b>	<b>(4.000)</b>
<b>(REDUÇÃO) / AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>68.553.696</b>	<b>(3.050.535)</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início	13.470.750,56	16.521.286
Caixa e equivalentes de caixa no fim	82.024.446,29	13.470.751
<b>VARIACÃO OCORRIDA NO EXERCÍCIO</b>	<b>68.553.696</b>	<b>(3.050.535)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2019

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH** é uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, qualificada como organização social pelos seguintes atos legais:

- Prefeitura Municipal de Goiânia - Decreto nº 1.288, de 07 de Julho de 2006;
- Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Decreto nº 977, de 04 de Agosto de 2008;
- Governo do Estado de Goiás - Decreto nº 7.146, de 30 de Agosto de 2010;
  - Educação – Decreto nº 8.671 de 15 de Junho de 2016;
  - Integração Social do Menor Infrator e Garantia de Seus Direitos Individuais e Sociais – Decreto nº 8.623 de 06 de Abril de 2016;
  - Educação Profissional e Tecnológica – Decreto nº 8.594 de 09 de março de 2016;
  - Gestão de Serviços Sociais e Auxiliares em Unidades Prisionais – Decreto nº 8.595 de 09 de março de 2016.
- Prefeitura Municipal de Anápolis - Decreto nº 29.707, de 01 de Fevereiro de 2010;
- Prefeitura Municipal de Anicuns - Decreto nº 1.482, de 07 de Agosto de 2015.
- Prefeitura Municipal de Goianésia – Decreto nº 5.829, de 14 de Agosto de 2015;
- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Decreto “E” nº 40, de 02 de Junho de 2016;

O Instituto foi declarado de utilidade pública estadual pela Lei nº 16.218, de 19/03/2008; e utilidade pública municipal (Goiânia) consoante Lei nº 9.005 de 27/12/2010.

O Instituto tem como objetivo promover a geração, o desenvolvimento e o aproveitamento de tecnologias voltadas para o interesse social. Ressalta-se que não remunera nem concede vantagens, benefícios, bonificações, participações em resultados ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, por qualquer título, a diretores, associados, conselheiros, benfeiteiros ou equivalentes.

### 2. CONTRATOS DE GESTÃO

#### 2.1 Contrato de Gestão Hospital Alberto Rassi (HGG)

Em 13 de março de 2012 o IDTECH firmou, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/GO, o contrato de gestão nº 024/2012, por um período de 1 (um) ano, competindo ao Instituto promover o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Alberto Rassi, no regime de 24 horas/dia, assegurando aos usuários do SUS assistência universal e equânime.

O contrato de gestão nº 024/2012 vem sendo renovado por meio de termos aditivos. Em 2019, por meio do termo aditivo nº 10, houve a prorrogação do referido contrato com início em 13 de março de 2019 e término em 12 de março de 2020. De acordo com a cláusula quarta do termo ativo nº 10, o valor estimado total para o período da prorrogação é de R\$ 122.114.113,69 (cento e vinte e dois milhões, cento e quatorze mil, cento e treze reais e sessenta e nove centavos).

#### 2.2 Contrato de Gestão Teleconsulta (Goiânia - GO)

O contrato de gestão Teleconsulta de Goiânia foi firmado em 06 de setembro de 2006, pelo processo nº 29.295.174, entre o IDTECH e a Prefeitura de Goiânia, por meio da Secretaria

Municipal de Saúde de Goiânia e foi renovado em 2019 em montante de R\$ 6.974.100 (Seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil e cem reais), por meio do 17º termo aditivo, com vigência para o período de 28 de Agosto de 2019 a 27 de Agosto de 2020.

O objetivo principal do contrato de gestão Teleconsulta de Goiânia é oferecer aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS um sistema de agendamento de consultas básicas e eletivas por meio de telefone 0800-6461560, gratuitamente. O sistema de agendamento permite a organização das vagas disponibilizadas pelas unidades de saúde do município de Goiânia e facilita o acesso igualitário à rede de atenção básica para a população. Além disso, o Teleconsulta é uma ferramenta de gestão que oferece aos gestores um panorama em tempo real da oferta de serviços e das necessidades de profissionais médicos em Centros de Atenção Integrada à Saúde (CAIS), Centro Integrado de Atenção Médico Sanitária (CIAMS) e Centros de Saúde.

### **2.3 Contrato de Gestão Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde (Goiânia - GO)**

O contrato de gestão Desenvolvimento Tecnológico de Goiânia foi firmado em 29 de março de 2007, pelo processo n° 30.373.294, entre o IDTECH e a Prefeitura de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia e foi renovado em 2017 no montante de R\$ 9.113.215 (nove milhões, cento e treze mil e duzentos e quinze reais), por meio do 20º termo aditivo, com vigência para o período de 23 de março de 2017 a 22 de março de 2018. As atividades do projeto foram encerradas em setembro de 2017. O IDTECH ainda mantém o controle dos ativos e passivos do projeto, em face da existência de valores remanescentes a receber e a pagar.

### **2.4 Contrato de Gestão Teleconsulta (Aparecida de Goiânia – GO)**

O contrato de gestão Teleconsulta de Aparecida de Goiânia foi firmado em 27 de outubro de 2009, pelo processo n° 2009.265.856, com IDTECH e a Prefeitura de Aparecida de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, e não foi renovado entre as partes, de modo que atividades do projeto foram encerradas em 2011. O IDTECH ainda mantém o controle de alguns ativos e passivos do projeto, em face da existência de valores remanescentes a receber e a pagar.

### **2.5 Contrato de Gestão PRÓ-REG (Aparecida de Goiânia – GO)**

O contrato de gestão PRÓ-REG foi firmado em 29 de outubro de 2009, pelo processo n° 2009.267.889, entre o IDTECH e a Prefeitura de Aparecida de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida Goiânia. Este contrato não foi renovado entre as partes, de modo que suas atividades foram encerradas em 2011. O IDTECH ainda mantém o controle de alguns ativos e passivos do projeto, em face da existência de valores remanescentes a receber e a pagar.

### **2.6 Contrato de Gestão AME (Aparecida de Goiânia – GO)**

O contrato de gestão do AME (Ambulatório Médico Especializado) de Aparecida de Goiânia foi firmado em 27 de outubro de 2009, pelo processo n° 2009.258.397, entre o IDTECH e a Prefeitura de Aparecida de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida Goiânia, e não foi renovado entre as partes, de modo que atividades do projeto foram encerradas em 2011. O IDTECH ainda mantém o controle de alguns ativos e passivos do projeto, em face da existência de valores remanescentes a receber e a pagar.

## **2.7 Contrato de Gestão Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo de Anápolis (CASE)**

Em 11 de julho de 2018 o IDTECH firmou, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – Secretaria Cidadã, o contrato de gestão nº 001/2018, por um período de 3 (três) anos, na importância global estimada de R\$ 25.875.031 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e, trinta e um reais)

O objetivo principal do contrato de gestão é a administração do Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo de Anápolis, unidade destinada a organização e o funcionamento de programas de atendimentos relacionados aos artigos 108 e 112, inciso VI da Lei Federal nº 8069/1990. As atividades do projeto foram encerradas em julho de 2019. O IDTECH ainda mantém o controle dos ativos e passivos do projeto, em face da existência de valores remanescentes a receber e a pagar.

## **2.8 Contrato de Gestão Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás**

Em 15 de agosto de 2018 o IDTECH firmou, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o contrato de gestão nº 070/2018, por um período de 4 (quatro) anos, na importância global estimada de R\$ 420.697.008 (quatrocentos e vinte milhões, seiscentos e noventa e sete mil e oito reais)

O objetivo principal do contrato de gestão é a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, composto por 01 (um) Hemocentro Coordenador, contendo 02 (duas) unidades de coleta móveis – Ônibus, 04 (quatro) Hemocentros Regionais e 04 (quatro) unidades de coleta e transfusão – UCT.

## **3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

### **3.1 Declaração de Conformidade**

As demonstrações contábeis do Instituto foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros. Esta interpretação técnica, em seu item de número 4, prevê que todas as entidades sem finalidade de lucros devem obedecer a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ou as normas de contabilidade completas denominadas de *Full IFRS (International Financial Reporting Standards)*, em todos os aspectos não previstos na ITG 2002 (R1). Assim sendo, o Instituto seguiu os ditames previstos na ITG 2002(R1) e nas NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### **3.2 Moeda Funcional**

As demonstrações contábeis do IDTECH estão apresentadas em reais (“R\$”), que é a moeda funcional do Instituto.

## **4. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

### **a) Apuração do superávit ou déficit**

Na apuração do superávit ou déficit do exercício aplica-se o regime de competência para o reconhecimento das receitas e das despesas.

### **b) Caixa e equivalentes de caixa**

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de valor de mercado (realizáveis em até 90

dias), os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

**c) Instrumentos financeiros**

O Instituto determina a classificação dos seus ativos e passivos financeiros não derivativos no momento do seu reconhecimento inicial de acordo com o modelo de negócio no qual o instrumento é gerenciado e suas respectivas características de fluxos de caixa contratuais.

A NBC TG 1000 – Seção 11 - Instrumentos Financeiros Básicos, contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensuradas ao custo amortizado, valor justo dos outros resultados abrangentes e valor justo. O Instituto considerou dois fatores para definir a classificação dos ativos financeiros de acordo com a norma: o modelo de negócio no qual o ativo financeiro é gerenciado e suas características de fluxos de caixa contratuais.

**d) Contas a receber**

O saldo de contas a receber decorrente dos contratos de gestão está apresentado pelo custo dos valores pactuados nos contratos e aditivos reconhecidos e não recebidos até a data das demonstrações contábeis, líquido das estimativas de perdas.

**e) Estoques**

Os estoques estão demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores realizáveis líquidos, com exceção dos estoques da Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás em relação ao ano calendário 2018, conforme descrito na Nota Explicativa nº. 21.3. Quando necessário, os estoques são deduzidos de perdas estimadas, constituída em casos de desvalorização de estoques, obsolescência de itens e perdas de inventário físico.

**f) Despesas antecipadas**

Estão representadas por pagamentos antecipados e são amortizadas ao resultado pelo regime de competência.

**g) Investimentos**

O Instituto mantém seus investimentos avaliados pelo método do custo de aquisição deduzidos das perdas estimadas, quando aplicável.

**h) Imobilizado**

Bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão devem ser devolvidos a Secretaria de Estado da Saúde do Município de Goiânia – SMS, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás - SES e a Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – Secretaria Cidadã, ao final do tempo de vigência do contrato ou em caso de desuso, assim é mensurado pelo seu custo de aquisição e/ou construção, lançados em contrapartida ao resultado do período e controlados em contas de compensação.

Os custos subsequentes quando houver possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros associados a esses custos, que possam, por sua vez, ser mensurados com segurança, assim como reparos e manutenções, quando incorridos, são lançados em contrapartida ao resultado do período.

Os ganhos e as perdas nas alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em outras receitas (despesas) líquidas na demonstração do resultado.

**i) Intangível**

Ativos intangíveis são reconhecidos pelo custo de aquisição e/ou implantação, os direitos de uso de software são demonstrados pelo custo de aquisição em conta de compensação e lançados em contrapartida ao resultado do período.

**j) Redução ao valor recuperável (*Impairment*)**

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que o referido evento teve efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados, os quais podem ser estimados de maneira confiável. A administração do Instituto não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de se constituir perda por desvalorização.

**k) Fornecedores**

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a serem pagas por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal das atividades, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar a fornecedores são apresentadas como passivo não circulante e ajustadas ao valor presente.

**l) Provisões**

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Instituto tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

**m) Julgamentos ou estimativas**

A preparação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos na data-base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

As principais premissas relativas à incerteza nas estimativas futuras na data do balanço, envolvendo risco de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são: (a) a definição de vida útil e valor residual de ativos imobilizados; (b) o teste de recuperabilidade de ativos (*Impairment*); (c) a estimativa de perdas provenientes de glosas nos repasses do contratante; (d) a provisão para devolução de fundos transferidos entre empregados atuantes em diferentes projetos; (e) as subvenções apropriar, para as quais o Instituto tem razoável segurança de que há risco provável de não recebimento (perdas prováveis); (f) estimativas relacionadas a processos judiciais e contingências; e (g) estimativa para as despesas com prestação de serviços incorridas no exercício, mas que as notas fiscais são emitidas, somente, no exercício seguinte (fornecedores a faturar).

**n) Isenção tributária**

O IDTECH, por ser uma entidade de interesse social e sem fins lucrativos, é isento do recolhimento de impostos e contribuições. A isenção tributária do Instituto inclui o Imposto de Renda (IR), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) de atos próprios.

O Instituto também não está sujeito ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), exceto no caso das retenções efetuadas de acordo com o Código Tributário Municipal.

Os recolhimentos do INSS patronal, do FGTS e do PIS ocorrem normalmente sobre a folha de pagamento, sendo a alíquota do PIS determinada em 1% das verbas da folha sujeita à incidência.

**o) Subvenção governamental**

Subvenção governamental é uma assistência do governo na forma de transferência de recursos para o Instituto em troca de cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade.

As subvenções governamentais são reconhecidas da seguinte forma: I) a subvenção que não impõe condições de desempenho futuro sobre a entidade recebedora é reconhecida como receita quando os valores da subvenção forem líquidos e certos; II) a subvenção que impõe determinada condição de desempenho futuro sobre a entidade é reconhecida como receita apenas quando as condições de desempenho forem atendidas; III) As subvenções recebidas antes dos critérios de reconhecimento de receitas serem satisfeitos são reconhecidas como um passivo ou no ativo deduzindo o valor contábil do ativo relacionado. A entidade mensura as subvenções pelo valor justo do ativo recebido ou recebível.

As subvenções governamentais estão, em grande parte, apresentadas reduzindo o valor contábil do ativo relacionado, de acordo com as disposições do item 24, na NBC TG 1000 – Seção 24 – Subvenção e Assistência Governamentais, que diz: “A subvenção governamental relacionada a ativos, incluindo aqueles ativos não monetários mensurados ao valor justo, deve ser apresentada no balanço patrimonial em conta de passivo, como receita diferida, ou deduzindo o valor contábil do ativo relacionado”. Essa apresentação é adotada pelo Instituto, por acreditar que ela oferece informações mais relevantes sobre o evento, consoante letra b, do item 14, da NBC TG 1000 – Seção 10 – Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro.

Ressalta-se que são registrados no passivo em rubrica de subvenção a apropiar os valores estimados de metas a realizar e também de eventos contingenciais para os quais não é possível constituir despesas segundo as diretrizes da NBC TG 1000 – Seção 21 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

## 5. NOVAS NORMAS

As alterações nas normas contábeis emitidas, exigidas para as demonstrações contábeis de 2018, são abaixo apresentadas.

### CPC 06 (R3) - Operações de Arrendamento Mercantil (IFRS 16)

Esta norma, com vigência a partir do exercício de 2019, introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço das arrendatárias. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa sua obrigação de pagá-lo. O instituto em virtude de obedecer a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, não sofreu impactos em suas demonstrações.

## 6. GESTÃO DE RISCOS

As atividades do IDTECH o expõem a diversos riscos, para tanto, estes são regularmente monitorados a fim de avaliar os impactos sobre os seus resultados. A coordenação executiva, juntamente com a controladoria e a coordenação administrativo-financeira do Instituto, examina e revisa informações relacionadas com o gerenciamento dos riscos incluindo os procedimentos e práticas aplicadas no controle dos mesmos. A seguir a conceituação dos principais riscos inerentes às atividades do Instituto.

### 6.1 Risco de Liquidez

Este tipo de risco assume duas formas: risco de liquidez de mercado e risco de liquidez de fluxo de caixa. O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos, em

função da ausência de ativos de liquidez imediata suficientes para a cobertura dos passivos imediatos.

### **6.2 Risco de Crédito**

Risco de crédito é o risco de o Instituto incorrer em perdas financeiras por não recebimento das parcelas dos contratos pactuados junto ao Poder Público, municipal e estadual. Para minimizar o impacto das perdas, o Instituto adota políticas de gestão com vista à adequada aplicação dos recursos subvencionados, mormente pelo acompanhamento sistemático das operações estruturadas para as atividades desenvolvidas em cada contrato de gestão.

### **6.3 Risco Legal**

Está associado às perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

## **7. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Bancos conta movimento	(7.1) 9.253.180	10.260.055
Aplicações financeiras	(7.2) 72.771.266	3.210.696
<b>TOTAL</b>	<b>82.024.446</b>	<b>13.470.751</b>

### **7.1 Bancos Conta Movimento**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Banco Caixa Econômica Federal Projeto Desenvolvimento	1.928	70.903
Banco Caixa Econômica Federal Projeto Teleconsulta	601.974	2.727.447
Banco Caixa Econômica Federal Projeto HGG	3.464.377	2.034.741
Banco Caixa Econômica Federal Recursos Próprios	1.771	2.421
Banco Caixa Econômica Federal Projeto CASE	111.375	357.710
Banco Caixa Econômica Federal Projeto HEMORREDE	5.071.754	5.066.833
<b>TOTAL</b>	<b>9.253.180</b>	<b>10.260.055</b>

### **7.2 Aplicações financeiras**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Poupança Projeto Desenvolvimento	10.498	558.490
Poupança Projeto Teleconsulta	3.732.941	2.466.281
Poupança Projeto AME Aparecida de Goiânia	138.459	136.696
Poupança Projeto HGG	854.130	16.394
Poupança Projeto Pró - Reg Aparecida de Goiânia	1.221	1.168
Poupança Recursos Próprios	59.431	9.423
Poupança Projeto Teleconsulta Aparecida de Goiânia	1.952	1.868
Poupança Projeto CASE	113.262	20.375
Poupança Hemorrede	67.859.370	-
<b>TOTAL</b>	<b>72.771.266</b>	<b>3.210.696</b>

(a)Por se tratar de aplicação em poupança, em 2019 a taxa média foi de 4,34% a.a. Em 2018 foi de 4,68%.

## **8. CONTAS A RECEBER**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>31/12/2018 (Reapresentado)</b>	<b>01/01/2018 (Reapresentado)</b>
------------------	-------------	---------------------------------------	---------------------------------------

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>31/12/2018 (Reapresentado)</b>	<b>01/01/2018 (Reapresentado)</b>
<b>Circulante:</b>	<b>34.435.808</b>	<b>26.037.900</b>	<b>16.971.084</b>
Serviços faturados (a)	7.236.241	5.378.172,72	7.984.756
Serviços a faturar (a)	24.262.898	19.980.033	8.333.310
(-) Perdas estimadas projetos de Aparecida de Goiânia (b)	(363.743)	(363.743)	(363.743)
Outros valores a receber	3.300.413	1.043.438	1.016.761
<b>Não Circulante:</b>	<b>387.985</b>	<b>508.417</b>	<b>393.404</b>
Depósitos judiciais (c)	233.673	311.782	187.451
Adiantamento a fornecedor (d)	154.311	170.836	205.953
Outros valores a receber	-	25.798	-
<b>TOTAL</b>	<b>34.823.793</b>	<b>26.546.317</b>	<b>17.364.488</b>

- (a) Refere-se aos valores a receber dos contratos de gestão firmados pelo Instituto com o Estado de Goiás e com as Prefeituras de Goiânia e Aparecida de Goiânia, assim como os valores a receber dos contratos de prestação de serviços próprios do Instituto.
- (b) Refere-se a estimativa de perda de valores a receber em relação aos contratos de gestão firmados entre o Instituto e a Prefeitura de Aparecida de Goiânia.
- (c) Refere-se aos valores de depósitos judiciais de responsabilidade subsidiária pagos pelo Instituto.
- (d) Refere-se aos valores adiantados a fornecedores que estão sendo requeridos judicialmente.

## 9. ADIANTAMENTOS

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>Circulante:</b>	<b>386.684</b>	<b>199.484</b>
Adiantamento a fornecedor	378.660	74.173
Adiantamento de férias	7.324	116.559
Adiantamento de rescisão	700	8.752
<b>Não Circulante:</b>	<b>154.311</b>	<b>170.836</b>
Adiantamento a Fornecedor (a)	154.311	170.836
<b>TOTAL</b>	<b>540.996</b>	<b>9.321</b>

- (a) Refere-se aos valores pagos a fornecedores de forma adiantada, em que não houve a efetiva entrega dos produtos adquiridos, cujo reembolso está sendo requerido judicialmente..

## 10. ESTOQUES

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Medicamentos	695.815	916.230
Materiais médico hospitalares	818.788	678.452
Materiais especiais – OPME	135.747	124.884
Materiais de laboratório	1.058.717	42.059
Nutrição enteral	3.585,96	1.031
Nutrição parenteral	56.221	53.823
Gases medicinais	7.948	733
Materiais de expediente / impressos / formulários	64.931	64.839

Suprimentos de informática	13.678	14.737
Materiais de manutenção e conservação	246.379	242.264
Materiais de limpeza	48.969	21.342
Materiais de consumo	43.787	44.821
Rouparia	184.712	91.326
Materiais de segurança	50.788	9.964
Adiantamento para aquisição de estoques	1.097.727	100.185
Combustíveis e Lubrificantes	-	2.473
Demais estoques	233.051	315.450
<b>TOTAL</b>	<b>4.760.845</b>	<b>2.724.614</b>

## 11. IMOBILIZADO E INTANGIVEL

DESCRIÇÃO	Taxa Média Anual	2019	31/12/2018 (Reapresentado)	01/01/2018 (Reapresentado)
Equipamentos de informática e periféricos	12%	244.409	244.409	244.409
Máquinas, equipamentos e aparelhos	7%	64.898	64.898	62.948
Veículos	7%	84.542	84.542	84.542
Móveis e utensílios	10%	152.092	147.092	147.092
Instrumentos musicais	20%	630	630	630
Construções em andamento	-	-	169.628	169.628
Adiantamento p/ aquisição de imobilizado	-	308.762	27.501	25.451
(-) Depreciação acumulada		(429.234)	(478.829)	(452.995)
<b>TOTAL</b>		<b>426.099</b>	<b>259.871</b>	<b>281.705</b>

DESCRIÇÃO	2019	31/12/2018 (Reapresentado)	01/01/2018 (Reapresentado)
Licença de uso e software - Recursos próprios	(a)	234.306	234.306
(-) Amortização acumulada	(a)	(136.452)	(136.452)
<b>TOTAL</b>	<b>97.854</b>	<b>97.854</b>	<b>97.854</b>

(a) O IDTECH interrompeu a amortização de seus ativos intangíveis, em função deles não terem vida útil definida. Ao final de cada ano, a administração realiza a apuração da existência, ou não, de indicadores de perda por desvalorização, com o objetivo de verificar a necessidade de se realizar o teste de recuperabilidade. Nestes dois exercícios não foram apurados indicadores que determinassem a existência de perda por desvalorização.

Os valores referentes ao Ativo Imobilizado e Intangível dos projetos administrados pelo Instituto estão com saldos zerados, em virtude da adoção da orientação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), onde os mesmos são reconhecidos em contas de compensação de acordo com os valores dispendidos após o tombamento dos mesmos, atualmente o saldo controlado no grupo de compensação 1.9.1.03 – Bens Adquiridos Contratos de Gestão – R\$ 10.025.677,92.

**12. FORNECEDORES**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Fornecedores a pagar	14.872.649	6.219.167
Fornecedores a faturar	(a) 3.190.790	2.626.055
Outras contas a pagar	1.203.094	168.589
<b>TOTAL</b>	<b>19.266.533</b>	<b>9.013.811</b>

(a) Refere-se aos serviços que foram prestados no curso normal das atividades do IDTECH e que até 31 de dezembro de 2019 não houve a emissão de documento fiscal. O registro foi feito na melhor estimativa apurada pelo Instituto em cumprimento ao regime de competência.

**13. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Salários a pagar	2.852.288	2.547.446
Rescisões a pagar	8.995,58	-
IRRF de empregados	714.516	452.435
Contribuição assistencial/sindical	709,54	654,96
INSS sobre folha	1.242.182	2.077.558
FGTS a pagar	440.829	388.379
PIS a pagar	55.628	48.875
Mensalidade associativa	-	-
Depósitos Judiciais	-	2.417
Obrigações com RPA	1.445	24.973
Férias a pagar	5.639.615	5.334.409
<b>TOTAL</b>	<b>10.956.207</b>	<b>10.877.147</b>

**14. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
INSS sobre NF a recolher	116.008	102.267
PIS, COFINS e CSLL sobre NF a recolher	207.399	134.247
ISS sobre NF a recolher	222.676	129.637
IRRF sobre NF	21.639	18.940
IRRF sobre aluguel	5.096	3.211
<b>TOTAL</b>	<b>572.818</b>	<b>388.302</b>

**15. PROJETOS DE TERCEIROS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Rateio de despesas compartilhadas - IDTECH	(a) 1.753.009	1.005.322
Centro de Estudos e Pesquisas do Hospital Alberto Rassi	(b) 2532,88	29789,42
Comissão de Residência Médica – COREME	(c) 1	3994,78
<b>TOTAL</b>	<b>1.755.543</b>	<b>1.039.106</b>

(a) Rateio de despesas compartilhadas – Refere-se aos valores correspondentes aos custos e despesas administrativas comuns, calculados com base em critérios de rateios razoáveis e objetivos previamente ajustados e formalizados, de forma que correspondem ao efetivo gasto de cada projeto.

- (b) O Centro de Estudos e Pesquisas do Hospital Alberto Rassi – HGG tem como finalidade estimular, apoiar e incentivar as atividades inerentes ao ensino, à pesquisa, à extensão acadêmica e à cultura, ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, colaborar com ações governamentais e privadas de interesse da sociedade, bem como interagir e cooperar com outras entidades congêneres.
- (c) A Comissão de Residência Médica – COREME é constituída por membros do corpo clínico, sendo um coordenador, um vice coordenador, secretário, preceptores e representantes dos médicos residentes. A Coordenação é renovada a cada dois anos. Os recursos financeiros da COREME são oriundos das taxas de inscrições dos processos seletivos que acontecem anualmente, e que serão investidos exclusivamente em melhorias para os programas de residência médica, conforme decisão do Conselho de Administração do IDTECH.

## **16. SUSPENSÃO DE GLOSA A REALIZAR**

Do total de R\$ 14.573.697 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais), o saldo de R\$ 9.252.845 (nove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco mil reais) refere-se as glosas dos valores de contratos vigentes com a Secretaria de Estado da Saúde na Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, os quais o Instituto manifestou o interesse de permanência até que sejam realizadas novas licitações e o saldo de R\$ 5.320.852 (cinco milhões trezentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e dois reais), refere-se às glosas de outubro/2014, novembro/2014, dezembro/2014 e fevereiro/2015, do contrato de gestão 024/2012 (HGG), as quais foram suspensas pela Secretaria Estadual de Saúde (SES) para posterior compensação, conforme solicitação do IDTECH, em face do desequilíbrio financeiro existentes entre os valores repassados e as despesas realizadas naqueles períodos. A compensação destes valores foi totalmente efetuada em 2019, visto que todos os valores dos contratos Hemorrede foram compensados e a Comissão de Interlocução com as Organizações Sociais em Saúde – CINUS deliberou no memorando nº 001/2015 – CINUS, que não seria necessário proceder à devolução dos valores, visto que o saldo do contrato restou equilibrado.

## **17. SUBVENÇÃO A REALIZAR**

DESCRIÇÃO	2019	31/12/2018 (Reapresentado)	01/01/2018 (Reapresentado)
<b>Circulante:</b> (a)	<b>86.368.041</b>	<b>4.078.184</b>	<b>9.645.693</b>
<b>Recursos Retidos</b>			
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	3.361.922	3.609.664	9.645.693
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	73.431.371	-	-
Projeto Teleconsulta Goiânia	8.332.682	468.519	-
Projeto Desenvolvimento	17.190	-	-
Projeto CASE Anápolis	1.224.875	-	-
<b>Não Circulante:</b> (b)	<b>3.557.797</b>	<b>1.310.408</b>	<b>1.213.684</b>
<b>Recursos aplicados em fundo rescisório:</b>			
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	1.640.488	-	-
Projeto Hemorrede Pública de	653.304	-	-

## Goiás

Projeto Teleconsulta Goiânia	1.264.005	1.135.098	1.055.768
Projeto Desenvolvimento	-	92.668	157.916
Projeto CASE Anápolis	-	82.642	-
<b>TOTAL</b>	<b>89.925.837</b>	<b>5.388.591</b>	<b>10.859.378</b>

(a) Referem-se às subvenções governamentais a serem apropriadas no resultado mediante atendimento aos critérios de reconhecimento previstos na norma contábil aplicável (NBC TG 1000 – Seção 24 – Subvenções).

(b) Refere-se a provisão para constituição do Fundo Rescisório do Instituto. O cálculo dos valores mensais é realizado pela Gerência de Pessoal (GEP).

## 18. PROVISÕES PARA RISCOS

O IDTECH é parte em ações judiciais de natureza trabalhista e a Administração acredita, apoiada na opinião e nas estimativas de sua assessoria jurídica, que as provisões para riscos trabalhistas são suficientes para cobrir as eventuais perdas.

DESCRIÇÃO	2019	2018
Trabalhistas	53.000	83.000
<b>TOTAL</b>	<b>53.000</b>	<b>83.000</b>

O IDTECH é parte em ações judiciais de natureza cível e trabalhista que não estão provisionadas, pois envolvem risco de perda classificado pela Administração e por sua assessoria jurídica como perda possível. Os passivos contingentes perfazem os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	2019	2018
Trabalhistas	250.060	277.645
Cíveis	309.000	745.946
Trabalhistas - Responsabilidade Subsidiária	23.000	79.000
<b>TOTAL</b>	<b>582.060</b>	<b>1.102.591</b>

## 19. RENÚNCIA FISCAL

Em atendimento ao item 27, letra “c”, da ITG 2002 (R1) – Entidade em finalidade de lucros, o Instituto apresenta, a seguir, a relação dos tributos objetos da renúncia fiscal para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018:

- IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica)
- CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido)
- ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)
- COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social)

## 20. RECEITA LÍQUIDA

DESCRIÇÃO	2019	31/12/2018 (Reapresentado)
Receitas Subvenções	178.196.447	174.448.760
Receitas com Prestação de Serviços	-	280.435
Receitas Doações	738.971	1.037.411
<b>TOTAL</b>	<b>178.935.418</b>	<b>175.766.606</b>

**21. CUSTO DOS SERVIÇOS****21.1 Custo com recursos humanos**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Gastos com recursos humanos	(63.638.604)	(58.270.539)
Gastos com recursos humanos sem vínculo empregatício	(3.862.879)	(5.163.985)
<b>TOTAL</b>	<b>(67.501.483)</b>	<b>(63.434.524)</b>

**21.2 Custo com atividade hospitalar**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Materiais/ medicamentos HGG	(12.519.284)	(13.964.478)
Exames e diagnósticos	(2.754.565)	(3.317.332)
Manutenção, ocupação e conservação	(2.276.179)	(2.940.311)
Materiais diversos	(2.678.686)	(3.369.015)
Alimentação/ Refeição	(6.408.986)	(5.613.536)
Despesa com esterilização	(1.170.950)	-
<b>TOTAL</b>	<b>(27.808.649)</b>	<b>(29.204.671)</b>

**21.3 Custo com atividade de hemoterapia e hematologia**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>(a)</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Materiais/ medicamentos HEMORREDE		(7.043.754)	(2.047.148)
Manutenção, ocupação e conservação		(2.764)	(511.237)
Coleta de lixo		(27.159)	(57.722)
Despesa com esterilização		(657)	-
<b>TOTAL</b>		<b>(7.074.333)</b>	<b>(2.616.107)</b>

(a) Em 2018, parte do saldo apresentado referia-se aos estoques da Hemorrede que foram registrados integralmente em contas de resultado, uma vez que os mesmos estavam passando por um sistemático e permanente processo de controle dos materiais e insumos que eram empregados na prestação de serviços de hemoterapia e hematologia, à medida que foram efetivamente utilizados, como determinado na de contabilidade vigente (NBC TG 1000 – Seção 13 – Estoques). Esse processo de conciliação contemplou a fase de transição do formato de gestão, dos processos para implantação desses controles, dentre eles a instalação de software integrado, bem como a identificação e separação completa de todos os gastos incorridos no período da gestão do IDTECH com produtos e mercadorias já existentes quando da assunção do compromisso contratual para gestão da Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, daqueles adquiridos e consumidos após a efetivação de sua administração. Apesar de todas as ações aplicadas, os trabalhos não foram finalizados até a data de encerramento do balanço de 2018. Após sua conclusão, foram realizados os ajustes através dos inventários trimestrais de estoque. No encerramento de balanço de 2019 a situação estava normalizada.

**22. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>31/12/2018 (Reapresentado)</b>
Despesas contratuais, ocupação, utilidades e serviços de terceiros	(11.001.807)	(15.686.254)
Manutenção, ocupação e conservação do patrimônio	(12.381.556)	(12.439.910)

Despesas com consumos diversos		(1.494.287)	(1.052.713)
Captação de recursos		(114.086)	(133.949)
Despesas com glosas SES – GO	(a)	(56.059.715)	(51.722.488)
Despesas com glosas SEDS – GO		(972.965)	(2.234.951)
Outras despesas administrativas		(210.535)	(347.059)
Bens Adquiridos com Recursos dos Contratos de Gestão		(1.275.909,47)	(1.857.021)
<b>TOTAL</b>		<b>(83.510.861)</b>	<b>(85.474.347)</b>

(a) Referem-se às glosas dos servidores efetivos do Estado de Goiás, uma vez que o Instituto mantém o registro das receitas de subvenção pelo valor bruto.

### 23. OUTRAS RECEITAS

Em virtude do Decreto Estadual nº. 9.392/2019, que trata da situação de calamidade financeira no Estado de Goiás, editado em 21 de janeiro de 2019, os repasses das subvenções governamentais dos valores em aberto referentes ao ano de 2018, não foram efetuados em sua totalidade. O Instituto se empenhou juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde, durante todo o ano de 2019, visando solucionar a questão que era fundamental para a manutenção das atividades inerentes ao Contrato de Gestão.

No fim do exercício de 2019, a Secretaria de Estado da Saúde – SES, reconheceu a dívida com o Instituto e se comprometeu a pagar o valor de R\$ 12.256.036,45 (Doze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) de Restos a Pagar do ano de 2018, com base neste acordo, o Instituto realizou a reversão de perdas efetuadas em exercícios anteriores, ajustando assim o saldo dos valores a receber com os valores reconhecido pela SES, conforme Relatório de Execução do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Estado de Goiás.

O valor supracitado foi totalmente recebido em 05/02/2020.

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Reversão de Perdas - Restos a Pagar 2018	14.775.727	-
Venda de Materiais Recicláveis	3.180	2.851
Receitas Não Operacional	-	83.925
<b>TOTAL</b>	<b>14.778.907</b>	<b>86.776</b>

Esta reversão de perdas gerou o superávit do exercício de 2019, entretanto o resultado operacional de 2019 foi de déficit no valor de R\$ 7.056.205,68 (Sete milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>178.760.990</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS</b>	<b>(102.384.466)</b>
Custo com recursos humanos	(67.501.483)
Custo com atividade hospitalar	(27.808.649)
Custo com Atividade e Hemoterapia e Hematologia	(7.074.333)
<b>SUPERÁVIT BRUTO</b>	<b>76.376.524</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>(83.336.433)</b>
Despesas administrativas e gerais	(83.336.433)

<b>OUTRAS RECEITAS E (DESPESAS)</b>	<b>3.180</b>
<b>DÉFICIT ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(6.956.730)</b>
Resultado financeiro líquido	(99.476)
<b>DÉFICIT /SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>(7.056.206)</b>

## 24. RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Receitas financeiras	1.058.108	196.931
Despesas financeiras	(1.157.584)	(141.775)
<b>TOTAL</b>	<b>(99.476)</b>	<b>55.156</b>

## 25. REAPRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 2018

A Administração do Instituto, objetivando o aprimoramento do conjunto de suas demonstrações financeiras, revisou algumas práticas contábeis utilizadas até 31 de dezembro de 2018 e concluiu pela necessidade de modificar as descritas abaixo, de forma retrospectiva, conforme prevê a NBC TG 1000 na Seção 10 – Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erro. Como resultado desse processo, ajustes e reclassificações foram identificados e efetuados a partir de 1º de janeiro de 2019, gerando a necessidade de reapresentação das demonstrações financeiras referentes ao ano calendário de 2018 para fins de comparabilidade.

O quadro abaixo detalha os efeitos dessas alterações de práticas contábeis, nos balanços patrimoniais, no patrimônio e nas demonstrações dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018

<b>Descrição</b>	<b>01/01/2028</b>	<b>Ajustes</b>	<b>01/12/2018 (Reapresentado)</b>
Imobilizado	9.036.013	(8.754.308)	81.705
Intangível	503.580	(405.726)	97.854
( - ) Subvenção a Apropriar – Imobilizado e Intangível	(9.202.486)	9.202.486	-

Os ajustes não produziram efeitos no saldo de caixa e equivalentes de caixa.

## 26. EVENTOS SUBSEQUENTES

### 26.1 Renovação do contrato 024/2012 – Hospital Alberto Rassi (HGG)

O contrato de gestão nº 024/2012 celebrado em 13 de março de 2012 entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, e o IDTECH, foi renovado, por meio do 11º termo aditivo, no montante de R\$ 122.114.113 (cento e vinte e dois milhões, cento e quatorze mil e cinquenta e treze reais e sessenta), para o período de 13 de março de 2020 a 12 de março de 2021.

### 26.2 Continuidade operacional dos contratos firmados com o Estado de Goiás

Nos últimos meses o surto de um novo vírus denominado Coronavírus (COVID-19), foi primeiramente detectado em Wuhan, na China, posteriormente, espalhando-se em escala global e sendo classificado como uma Pandemia pela OMS (Organização Mundial da Saúde) em 03 de Março de 2020, inclusive afetando a economia brasileira.

Neste momento, a administração destaca que não observou nenhum impacto em suas demonstrações financeiras, bem como não foi possível efetuar a mensuração de eventuais riscos que possam vir a ocorrer, e que possam afetar os trabalhos do instituto.

A Administração vem tomando as devidas medidas preventivas internas, com o intuito de preservar a saúde de seus colaboradores e parceiros, e vem monitorando o avanço da situação, de forma que seja possível mensurar eventuais impactos futuros que necessitem serem refletidos posteriormente na sua posição patrimonial.

Ademais a administração do Instituto tem tomado às ações necessárias junto à Secretaria de Estado da Saúde, visando à continuidade da prestação de serviços no HGG e HEMORREDE, bem como promovendo a gestão dos recursos para melhor eficiência, eficácia e economicidade de sua aplicação nas operações do hospital.

Face ao exposto e considerando a renovação do contrato 024/2012, não foi possível prever eventuais impactos financeiros que porventura venham afetar o contrato de gestão em tela, de modo que o Instituto apresenta e divulga suas demonstrações contábeis no pressuposto da continuidade operacional.

## 27. BALANÇO PATRIMONIAL POR CONTRATO DE GESTÃO

### BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (Em Reais)

ATIVO	Teleconsulta de Goiânia	Desenvolvimento	Recursos Próprios	Teleconsulta Aparecida de Goiânia	PRÓ-REG	AME	CASE	HEMORRDE	HGG	CONSOLIDADO
<b>CIRCULANTE</b>	<b>10.505.850</b>	<b>17.240</b>	<b>527.621</b>	<b>1.339.337</b>	<b>643.540</b>	<b>329.535</b>	<b>1.231.251</b>	<b>76.036.667</b>	<b>30.992.306</b>	<b>121.623.348</b>
Caixa e equivalentes de caixa	4.334.915	12.426	61.202	1.952	1.221	138.459	224.638	72.931.728	4.317.904	82.024.446
Contas a receber	6.166.216	4.768	460.740,29	1.337.385	642.319	191.076	1.006.614	1.425.239	23.201.452	34.435.808
Adiantamentos	3.799	-	5.678	-	-	-	-	266.179	111.028	386.684
Estoques	-	-	-	-	-	-	-	1.405.347	3.355.497	4.760.845
Despesas antecipadas	919	47	-	-	-	-	-	8.174	6.425	15.565
(-) Subvenção a apropriar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>63.010</b>	<b>-</b>	<b>219.241</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>268.722</b>	<b>505.647</b>	<b>1.056.620</b>
Contas a receber	63.010	-	4.050	-	-	-	-	-	320.925	387.985
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	144.682	144.682
Imobilizado	-	-	117.337	-	-	-	-	268.722	40.040	426.099
Intangível	-	-	97.854	-	-	-	-	-	-	97.854
(-) Subvenção a apropriar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>10.568.860</b>	<b>17.240</b>	<b>746.862</b>	<b>1.339.337</b>	<b>643.540</b>	<b>329.535</b>	<b>1.231.251</b>	<b>76.305.389</b>	<b>31.497.953</b>	<b>122.679.968</b>

**BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**(Em Reais)**

<b>PASSIVO</b>	<b>Teleconsulta</b>										<b>HGG</b>	<b>CONSOLIDADO</b>
	<b>Teleconsulta de Goiânia</b>	<b>Desenvolvimento</b>	<b>Recursos Próprios</b>	<b>de Aparecida de Goiânia</b>	<b>PRÓ-REG</b>	<b>AME</b>	<b>CASE</b>	<b>HEMORRE DE</b>				
<b>CIRCULANTE</b>	<b>9.304.855</b>	<b>17.240</b>	<b>267.267</b>	<b>165.112</b>	<b>174.428</b>	<b>380</b>	<b>1.231.251</b>	<b>75.652.085</b>	<b>32.106.523</b>	<b>118.919.141</b>		
Fornecedores	139.034	-	3.397	-	-	380	6.355	989.960	18.127.408	19.266.533		
Obrigações trabalhistas	799.079	-	-	-	-	-	-	1.030.331	9.126.797	10.956.207		
Obrigações tributárias	7.214	-	-	-	-	-	13	50.422	515.169	572.818		
Projetos de terceiros	26.846	50	263.870	165.112	174.428	-	9	150.001	975.228	1.755.543		
Glosas a realizar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Subvenção a apropriar	8.332.682	17.190	-	-	-	-	1.224.875	73.431.371	3.361.922	86.368.041		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.264.005</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>653.304</b>	<b>1.693.488</b>	<b>3.610.797</b>		
Subvenção a apropriar	1.264.005	-	-	-	-	-	-	653.304	1.640.488	3.557.797		
Provisões para riscos	-	-	-	-	-	-	-	-	53.000	53.000		
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>479.595</b>	<b>1.174.225</b>	<b>469.113</b>	<b>329.155</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(2.302.059)</b>	<b>150.029</b>		
Patrimônio social	-	-	276.660	1.174.141	469.060	309.182	-	-	(10.320.138)	(8.091.095)		
Doações e subvenções	-	-	521.603	-	-	-	-	-	-	521.603		
Superávit (Déficit) acumulado	-	-	(318.669)	84	53	19.973	-	-	8.018.079	7.719.521		
<b>TOTAL (PASSIVO + PS)</b>	<b>10.568.860</b>	<b>17.240</b>	<b>746.862</b>	<b>1.339.337</b>	<b>643.540</b>	<b>329.535</b>	<b>1.231.251</b>	<b>76.305.389</b>	<b>31.497.953</b>	<b>122.679.968</b>		

## 28. DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO POR CONTRATO DE GESTÃO

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (Em Reais)

DESCRIPÇÃO	Teleconsulta de Goiânia	Desenvolvimento	Recursos Próprios	Teleconsulta Aparecida de Goiânia	PRÓ-REG	AME	CASE	HEMORREDE	HGG	CONSOLIDADO
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>5.668.553</b>	<b>250.116</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3.328.345</b>	<b>31.928.065</b>	<b>137.760.338</b>	<b>178.935.418</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS</b>	<b>(5.151.145)</b>	<b>(214.507)</b>	<b>(64.944)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(739.814)</b>	<b>(11.268.357)</b>	<b>(84.945.698)</b>	<b>(102.384.466)</b>
Custo com recursos humanos	(5.151.145)	(214.507)	(64.944)	-	-	-	(739.814)	(4.194.024)	(57.137.049)	(67.501.483)
Custo com atividade hospitalar	-	-	-	-	-	-	-	-	(27.808.649)	(27.808.649)
Custo com Atividade de Hemoterapia e Hematologia	-	-	-	-	-	-	-	(7.074.333)	-	(7.074.333)
<b>SUPERÁVIT (DÉFICIT) OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>517.407</b>	<b>35.609</b>	<b>(64.944)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.588.531</b>	<b>20.659.708</b>	<b>52.814.640</b>	<b>76.550.951</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>(615.442)</b>	<b>(36.031)</b>	<b>(251.384)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.994</b>	<b>(2.585.069)</b>	<b>(21.514.368)</b>	<b>(58.519.561)</b>	<b>(83.510.861)</b>
Despesas administrativas	(615.442)	(36.031)	(251.384)	-	-	10.994	(2.585.069)	(21.514.368)	(58.519.561)	(83.510.861)
<b>OUTRAS RECEITAS E DESPESAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.050</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>14.776.857</b>	<b>14.778.906</b>
<b>SUPERÁVIT (DÉFICIT) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(98.035)</b>	<b>(422)</b>	<b>(314.278)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.994</b>	<b>3.462</b>	<b>(854.660)</b>	<b>9.071.935</b>	<b>7.818.997</b>
Resultado financeiro líquido	98.035	422	(4.390)	84	53	8.979	(3.462)	854.660	(1.053.856)	(99.476)
<b>SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(318.669)</b>	<b>84</b>	<b>53</b>	<b>19.973</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>8.018.079</b>	<b>7.719.521</b>

Goiânia-GO, 31 de dezembro de 2019.

**Lidiany de Jesus Oliveira**  
Contadora - CRC/G0 nº 20789/O

**Lúcio Dias Nascimento**  
Coordenador Administrativo-Financeiro

**José Cláudio Romero**  
Coordenador Executivo

Aprovado pelo Conselho Fiscal em reunião realizada dia 09 de setembro de 2020.

**Monique Galvão de França**  
Conselheira

**Danilo da Silva Dias**  
Membro

**Joab Silva Gorayeb**  
3º Suplente

Aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada dia 09 de setembro de 2020.

**Valterli Leite Guedes**  
Presidente

**Maria do Rosário Cassimiro**  
Vice - Presidente

**Maria Aparecida Batista da Costa Faria**  
3º Conselheira

**Javier Miguel Magul**  
5º Conselheiro

**Wagner Nogueira da Silva**  
7º Conselheiro

**Eunice Machado Nogueira**  
2º Conselheira

**Edna Maria Covem**  
4º Conselheira

**Alair Domiciano**  
6º Conselheira

**Helena Maria Boaretto Paula Vasconcelos**  
8º Conselheira

**Nilzio Antônio da Silva**  
9º Conselheiro

Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2019 acompanhadas de Relatórios dos Auditores Independentes, aprovado em **09 de setembro de 2020** pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada em **15 de setembro de 2020**, conforme normas legais e disposições estatutárias do IDTECH em vigência.

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Aos**

**Conselheiros e Coordenadores do**

**Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH**

**Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH (“Instituto”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião,

exceto pelos efeitos do assunto na seção a seguir intitulada “Base para Opinião com Ressalva” as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)) e a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### **Base para Opinião com Ressalva**

**Saldos Iniciais e Comparabilidade - Estoques:** Os estoques do Instituto referentes ao Contrato nº 070/2018, da Hemorrede Pública de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, do ano de 2018 foram registrados integralmente em contas de resultado, dessa forma, não conseguimos atestar os saldos iniciais de estoques do exercício 2019 e seus possíveis reflexos em questões de comparabilidade nas demonstrações financeiras. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Instituto de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Ênfase**

#### **Reapresentação das demonstrações contábeis - 2018**

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 25 às demonstrações contábeis que apresenta as justificativas sobre a reapresentação do Balanço Patrimonial do ano calendário 2018, para fins de comparabilidade com o ano calendário 2019. O Balanço Patrimonial foi reapresentado em virtude dos ajustes de reconhecimento das Subvenções no resultado de acordo com o regime de competência e o alinhamento da contabilização do Ativo Imobilizado e Intangível.

### **Outros Assuntos**

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentadas para fins de comparação, foram anteriormente examinadas por outro auditor independente com ressalva e, com relatório datado em 11 de março de 2019 e, consequentemente, não emitimos uma opinião sobre elas.

### **Responsabilidade da Administração pelas demonstrações contábeis**

A Administração do Instituto é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)) e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Instituto continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a Administração pretenda liquidar o Instituto ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das

operações. Os responsáveis pela Administração do Instituto são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Instituto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.
- Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 29 de Junho de 2020

Atenciosamente,

MSc. Rodrigo Romanato Leite  
Contador - CRC GO-230291/O-6T-GO  
Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda.  
CRC 2SP010626/O-4

### **PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, instituição sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social, cumprindo atribuições legais, estatutárias e regimentais, examinaram a Prestação de Contas, consubstanciadas nas “**Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019**” elaboradas de acordo com a legislação vigente, encerradas em 31 de Dezembro de 2019, e concluem que as Demonstrações Contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Instituição.

Goiânia-GO, 09 de setembro de 2020.

**Monique Galvão de França**  
Conselheira

**Danilo da Silva Dias**  
Membro

**Joab Silva Gorayeb**  
3º Suplente

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

### AMMA

**AMERICA TINTAS EIRELI**, CNPJ/CPF nº 07.928.722/0001-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **60742330**, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, material elétrico, bebidas, de outros artigos pessoal e doméstico e eletrodoméstico não especificado, e equipamentos de áudio e vídeo, e Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, de tintas, vernizes e similares, desenvolvida(s) na Avenida Inhumas, Quadra: 19, Lote: 01, nº 348, Setor Vila Regina, Goiânia, Go.

---

**CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ: 01.616.229/0001-18, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a licença ambiental prévia e de instalação, para a construção de um empreendimento residencial, situado à Rua F-55, Qd. 184, Lote 15/36, Setor Faiçalville, Goiânia – GO.

---

**CLINICA DE ENDOSCOPIA SAMARITANO S/S LTDA EPP**, CNPJ nº 00.131.027.0001-13, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, desenvolvida(s) na Rua 237, Quadra: 49, Lote: 05, nº 39, Setor Coimbra, Goiânia, Go.

---

**EVANDO JOSE FERREIRA** – CPF: 929.750.621-68, Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Hidrolândia - SEMMA, a Licença de Instalação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado Avenida Espigão, S/N, Quadra 23, Lote 02 e 03 – Garavelo Sul II – Hidrolândia - Goiás.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**INCORPORAÇÃO OPUS 42 SPE LTDA**, CNPJ: 24.177.993/0001-30, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a renovação da licença ambiental de instalação para a atividade de construção do empreendimento residencial, processo: 69961514, situado na Rua 1124, Qd. 219, Lt 05, 24, 25 e 26, Setor Marista, Goiânia – Goiás.